

Proc. Administrativo 4- 460/2026

De: Maria P. - SMGP - SAAG - LIC

Para: SMIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Data: 30/06/2026 às 15:51:58

Setores envolvidos:

SMIURB, SMJC, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - COMP

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA: Emenda Parlamentar nº 2026.083.83219, destinada à execução de obras de reforma e ampliação de Unidade de Saúde e ESF's

Edital e anexos para assinatura,

—
Atenciosamente,

Maria Claudia da Silva Pio

Secretária Adjunto de Planejamento

Anexos:

ANEXO_C_BDI_CRONOGRAMA_E_PLANILHA_ORCAMENTARIA.pdf

ANEXO_IB_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

ANEXO_I_A_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_.pdf

D_PROJETO.pdf

EDITAL_CP_E_0152026_REFORMA_ESFs.pdf



PREFEITURA DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ESF'S

LOCAL: BAIRROS CENTRO, ROCIO E ICAPARA - IGUAPE - SP

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguros e Garantias	0,32%
R	Riscos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		26,85%

Fórmula usada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

Obs.: Para orçamentos considerando a Desoneração Fiscal deverá ser somada a alíquota de 4,5% referente a Contribuição Previdenciária no item impostos.

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Responsável Técnico
Diego Fernandes Rodrigues
CREA/SP: 5071095273



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Obra-Reforma ESF Icapara															
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês
1	Planejamento	X													
2	Processo Licitatório		X	X											
3	Contratação				X										
4	Ordem de Serviço					X									
5	Execução de obra						X	X	X	X	X	X	X	X	
6	Prestação de Contas Final Encerramento													X	X
Obra- Reforma ESF Areia Branca															
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês
1	Planejamento	X													
2	Processo Licitatório		X	X											
3	Contratação				X										
4	Ordem de Serviço					X									
5	Execução de obra						X	X	X	X	X	X	X	X	
6	Prestação de Contas Final Encerramento													X	X
Obra- Reforma Unidade mista de saúde															
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês						
1	Planejamento	X													
2	Processo Licitatório		X												
3	Assinatura do Contrato e Emissão da OS			X											
4	Execução de obras				X	X	X	X							
5	Prestação de Contas Final Encerramento								X						

Salvador José Barbosa Junior
Prefeito Municipal

Eng.º Diego Fernando Rodrigues
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras
CREA 5071095273

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C> e informe o código AFFB-61C2-CF82-9F4C



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



Iguape, 26 de Fevereiro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C> e informe o código AFFB-61C2-CF82-9F4C





PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

OBRA: REFORMA dos ESFs AREIA BRANCA, ICAPARA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE

LOCAL: Rua Hercílio Ribeiro de Lima Nº 99 Bº Rocio/ Av.Icapara 1090 Bº Icapara e Rua dos estudantes Nº40 Bº Centro -IGUAPE/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Versão: CDHU 200

Data Base: NOVEMBRO/25

BDI = 26,85%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
ESF ICAPARA - COODENADAS UTM Long- 250449.11 m E Lat- 7267629.93 m S								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CDHU 200	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2	R\$ 914,47	R\$ 1.160,01	R\$ 2.320,01
1.2	CDHU 200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	67,46	R\$ 110,78	R\$ 140,52	R\$ 9.479,78
1.3	CDHU 200	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	289,92	R\$ 12,26	R\$ 15,55	R\$ 4.508,78
1.4	CDHU 200	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	362,12	R\$ 3,07	R\$ 3,89	R\$ 1.410,20
1.5	CDHU 200	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	31,21	R\$ 81,76	R\$ 103,71	R\$ 3.236,87
1.6	CDHU 200	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,72	R\$ 224,84	R\$ 285,21	R\$ 205,35
1.7	CDHU 200	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,65	R\$ 408,80	R\$ 518,56	R\$ 337,07
1.8	CDHU 200	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	162	R\$ 17,20	R\$ 21,82	R\$ 3.534,55
1.9	CDHU 200	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	20	R\$ 22,66	R\$ 28,74	R\$ 574,88
1.10	CDHU 200	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	6,96	R\$ 31,72	R\$ 40,24	R\$ 280,05
1.11	CDHU 200	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	20	R\$ 12,44	R\$ 15,78	R\$ 315,60
1.12	CDHU 200	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	144	R\$ 8,18	R\$ 10,38	R\$ 1.494,19
1.13	CDHU 200	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	23	R\$ 10,22	R\$ 12,96	R\$ 298,17
1.14	CDHU 200	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	144	R\$ 20,39	R\$ 25,86	R\$ 3.724,52
1.15	CDHU 200	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	2	R\$ 7,75	R\$ 9,83	R\$ 19,66
1.16	CDHU 200	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	4	R\$ 44,70	R\$ 56,70	R\$ 226,81
1.17	CDHU 200	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	4	R\$ 22,65	R\$ 28,73	R\$ 114,93
1.18	CDHU 200	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	2	R\$ 57,14	R\$ 72,48	R\$ 144,96
1.19	CDHU 200	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	2	R\$ 32,78	R\$ 41,58	R\$ 83,16
SUB- TOTAL								R\$ 32.309,54
2 INFRAESTRUTURA								
2.1	CDHU 200	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	26,35	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 1.708,02
2.2	CDHU 200	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,64	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 722,08
2.3	CDHU 200	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	79,06	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 10.380,77
2.4	CDHU 200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	475,18	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 5.931,22
2.5	CDHU 200	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,93	R\$ 519,37	R\$ 658,82	R\$ 3.906,81
2.6	CDHU 200	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,93	R\$ 172,38	R\$ 218,66	R\$ 1.296,68
2.7	CDHU 200	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	79,08	R\$ 57,61	R\$ 73,08	R\$ 5.779,03
2.8	CDHU 200	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	70	R\$ 66,57	R\$ 84,44	R\$ 5.911,08
2.9	CDHU 200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	17,78	R\$ 19,07	R\$ 24,19	R\$ 430,10
SUB- TOTAL								R\$ 36.065,79
3 SUPERESTRUTURA								
3.1	CDHU 200	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	133	R\$ 245,32	R\$ 311,19	R\$ 41.388,06
3.2	CDHU 200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	729	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 9.099,41
3.3	CDHU 200	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,98	R\$ 519,37	R\$ 658,82	R\$ 4.598,57
3.4	CDHU 200	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,98	R\$ 172,38	R\$ 218,66	R\$ 1.526,27
3.5	FDE	16.01.065	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	M	107	R\$ 57,56	R\$ 73,01	R\$ 7.812,59
SUB- TOTAL								R\$ 64.424,90
4 ALVENARIA								
4.1	CDHU 200	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	105,41	R\$ 112,96	R\$ 143,29	R\$ 15.104,17
4.2	CDHU 200	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	250,34	R\$ 79,59	R\$ 100,96	R\$ 25.274,31
4.3	CDHU 200	17.02.020	Chapisco	M2	711,5	R\$ 7,21	R\$ 9,15	R\$ 6.507,30
4.4	CDHU 200	17.02.120	Emboço comum	M2	711,5	R\$ 23,23	R\$ 29,47	R\$ 20.965,95
4.5	CDHU 200	17.02.220	Reboco	M2	711,5	R\$ 13,34	R\$ 16,92	R\$ 12.039,85
SUB- TOTAL								R\$ 79.891,58
5 PISO EXTERNO / MURO								
5.1	CDHU 200	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,68	R\$ 224,84	R\$ 285,21	R\$ 193,94
5.2	CDHU 200	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	13,44	R\$ 81,76	R\$ 103,71	R\$ 1.393,90
5.3	CDHU 200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	18	R\$ 110,78	R\$ 140,52	R\$ 2.529,44
5.4	CDHU 200	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,16	R\$ 61,32	R\$ 77,78	R\$ 90,23
5.5	CDHU 200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,16	R\$ 19,07	R\$ 24,19	R\$ 28,06
5.6	CDHU 200	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	7,7	R\$ 31,72	R\$ 40,24	R\$ 309,82
5.7	CDHU 200	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	13,5	R\$ 80,13	R\$ 101,64	R\$ 1.372,21

5.8	CDHU 200	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,72	215,62	R\$ 273,51	R\$ 196,93
5.9	FDE	16.01.065	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	M	48	R\$ 57,56	R\$ 73,01	R\$ 3.504,71
5.10	CDHU 200	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	26	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 3.413,86
5.11	CDHU 200	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,46	R\$ 495,76	R\$ 628,87	R\$ 1.547,02
5.12	CDHU 200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	90	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 1.123,38
5.13	CDHU 200	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	61,21	R\$ 79,59	R\$ 100,96	R\$ 6.179,76
5.14	CDHU 200	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,72	R\$ 61,32	R\$ 77,78	R\$ 56,00
5.15	CDHU 200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,43	R\$ 19,07	R\$ 24,19	R\$ 58,78
5.16	CDHU 200	17.02.020	Chapisco	M2	122	R\$ 7,21	R\$ 9,15	R\$ 1.115,80
5.17	CDHU 200	17.02.120	Emboço comum	M2	122	R\$ 23,23	R\$ 29,47	R\$ 3.595,01
5.18	CDHU 200	17.02.220	Reboco	M2	122	R\$ 13,34	R\$ 16,92	R\$ 2.064,46
5.19	CDHU 200	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	123	R\$ 3,54	R\$ 4,49	R\$ 552,33
5.20	CDHU 200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	369	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 4.545,02
5.21	CDHU 200	54.08.001	Nivelamento e regularização de superfície e desempenho mecânico através de régua vibratória de pavimento em concreto	M2	123	R\$ 0,52	R\$ 0,66	R\$ 81,13
5.22	CDHU 200	54.08.002	Texturização de superfície de pavimento em concreto com vassoura	M2	123	R\$ 1,27	R\$ 1,61	R\$ 198,15
5.23	CDHU 200	11.18.180	Colchão de areia	M3	6,15	R\$ 214,82	R\$ 272,50	R\$ 1.675,87
5.24	CDHU 200	11.01.170	Concreto usinado, fck = 35 MPa	M3	14,76	R\$ 570,01	R\$ 723,06	R\$ 10.672,33
5.25	CDHU 200	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	80	R\$ 11,92	R\$ 15,12	R\$ 1.209,64
5.26	CDHU 200	11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	123	R\$ 7,88	R\$ 10,00	R\$ 1.229,48
5.27	CDHU 200	11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	123	R\$ 9,10	R\$ 11,54	R\$ 1.419,83
5.28	CDHU 200	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	0,19	R\$ 628,63	R\$ 797,42	R\$ 151,51
5.29	CDHU 200	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	9,25	R\$ 60,16	R\$ 76,31	R\$ 705,89
					SUB- TOTAL		R\$	51.214,49

6	REVESTIMENTOS							
6.1	CDHU 200	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	170,1	R\$ 49,51	R\$ 62,80	R\$ 10.682,86
6.2	CDHU 200	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	170,1	R\$ 13,27	R\$ 16,83	R\$ 2.863,29
6.3	CDHU 200	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	205	R\$ 6,85	R\$ 8,69	R\$ 1.781,29
6.4	CDHU 200	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	205	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 379,66
					SUB- TOTAL		R\$	15.707,10

7	ESQUADRIAS							
7.1	CDHU 200	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	25,22	R\$ 178,05	R\$ 225,86	R\$ 5.696,10
7.2	CDHU 200	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	2	R\$ 641,89	R\$ 814,24	R\$ 1.628,47
7.3	CDHU 200	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	6	R\$ 812,83	R\$ 1.031,07	R\$ 6.186,45
7.4	CDHU 200	25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	16,32	R\$ 1.429,29	R\$ 1.813,05	R\$ 29.589,05
7.5	CDHU 200	23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	25	R\$ 624,34	R\$ 791,98	R\$ 19.799,38
					SUB- TOTAL		R\$	62.899,45

8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
8.1	CDHU 200	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1	R\$ 1.469,24	R\$ 1.863,73	R\$ 1.863,73
8.2	CDHU 200	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	102	R\$ 31,11	R\$ 39,46	R\$ 4.025,23
8.3	CDHU 200	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1	R\$ 604,03	R\$ 766,21	R\$ 766,21
8.4	CDHU 200	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	9	R\$ 1.042,64	R\$ 1.322,59	R\$ 11.903,30
8.5	CDHU 200	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	9	R\$ 32,21	R\$ 40,86	R\$ 367,73
8.6	CDHU 200	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	8	R\$ 369,37	R\$ 468,55	R\$ 3.748,37
8.7	CDHU 200	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	9	R\$ 181,52	R\$ 230,26	R\$ 2.072,32
8.8	CDHU 200	44.20.620	Válvula americana	UN	2	R\$ 64,80	R\$ 82,20	R\$ 164,40
8.9	CDHU 200	48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	UN	1	R\$ 3.166,08	R\$ 4.016,17	R\$ 4.016,17
8.10	CDHU 200	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1	R\$ 105,33	R\$ 133,61	R\$ 133,61
8.11	CDHU 200	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	1	R\$ 537,66	R\$ 682,02	R\$ 682,02
8.12	CDHU 200	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	3	R\$ 72,85	R\$ 92,41	R\$ 277,23
8.13	CDHU 200	17.02.020	Chapisco	M2	6	R\$ 7,21	R\$ 9,15	R\$ 54,88
8.14	CDHU 200	17.02.120	Emboço comum	M2	6	R\$ 23,23	R\$ 29,47	R\$ 176,80
8.15	CDHU 200	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	0,58	R\$ 398,76	R\$ 505,83	R\$ 293,38
8.16	CDHU 200	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,58	R\$ 86,19	R\$ 109,33	R\$ 63,41
8.17	CDHU 200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	28	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 344,88
					SUB- TOTAL		R\$	30.953,67

9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
9.1	CDHU 200	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	20	R\$ 37,72	R\$ 47,85	R\$ 956,96
9.2	CDHU 200	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	33	R\$ 46,53	R\$ 59,02	R\$ 1.947,77
9.3	CDHU 200	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40	R\$ 79,77	R\$ 101,19	R\$ 4.047,53
9.4	CDHU 200	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	2,2	R\$ 222,44	R\$ 282,17	R\$ 620,76
9.5	CDHU 200	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1	R\$ 132,92	R\$ 168,61	R\$ 168,61
9.6	CDHU 200	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	2	R\$ 32,21	R\$ 40,86	R\$ 81,72
9.7	CDHU 200	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1	R\$ 319,51	R\$ 405,30	R\$ 405,30

9.8	CDHU 200	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	6,5	R\$ 272,45	R\$ 345,60	R\$ 2.246,42
9.9	CDHU 200	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	2	R\$ 38,65	R\$ 49,03	R\$ 98,06
9.10	CDHU 200	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1	R\$ 1.122,35	R\$ 1.423,70	R\$ 1.423,70
9.11	CDHU 200	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1	R\$ 1.772,07	R\$ 2.247,87	R\$ 2.247,87
9.12	CDHU 200	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1	R\$ 84,87	R\$ 107,66	R\$ 107,66
9.13	CDHU 200	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2	R\$ 89,32	R\$ 113,30	R\$ 226,60
9.14	CDHU 200	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1	R\$ 351,07	R\$ 445,33	R\$ 445,33
9.15	CDHU 200	49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	2	R\$ 483,65	R\$ 613,51	R\$ 1.227,02
SUB- TOTAL								R\$ 16.251,31
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
10.1	CDHU 200	68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UN	1	R\$ 1.917,25	R\$ 2.432,03	R\$ 2.432,03
10.2	CDHU 200	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1	R\$ 1.131,81	R\$ 1.435,70	R\$ 1.435,70
10.3	CDHU 200	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6	R\$ 20,71	R\$ 26,27	R\$ 157,62
10.4	CDHU 200	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	R\$ 260,98	R\$ 331,05	R\$ 331,05
10.5	CDHU 200	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	12	R\$ 165,51	R\$ 209,95	R\$ 2.519,39
10.6	CDHU 200	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3	R\$ 26,63	R\$ 33,78	R\$ 101,34
10.7	CDHU 200	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	418	R\$ 4,43	R\$ 5,62	R\$ 2.348,93
10.8	CDHU 200	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	31	R\$ 9,33	R\$ 11,84	R\$ 366,89
10.9	CDHU 200	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	60	R\$ 13,75	R\$ 17,44	R\$ 1.046,51
10.10	CDHU 200	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	3	R\$ 196,96	R\$ 249,84	R\$ 749,53
10.11	CDHU 200	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	25	R\$ 19,38	R\$ 24,58	R\$ 614,59
10.12	CDHU 200	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	70	R\$ 16,05	R\$ 20,36	R\$ 1.425,16
10.13	CDHU 200	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	15	R\$ 24,92	R\$ 31,61	R\$ 474,17
10.14	CDHU 200	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	35	R\$ 28,99	R\$ 36,77	R\$ 1.287,08
10.15	CDHU 200	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1	R\$ 31,39	R\$ 39,82	R\$ 39,82
10.16	CDHU 200	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	2	R\$ 8,78	R\$ 11,14	R\$ 22,27
10.17	CDHU 200	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	UN	6	R\$ 57,88	R\$ 73,42	R\$ 440,52
10.18	CDHU 200	42.05.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4" x 3/16", inclusive acessórios de fixação	M	2	R\$ 226,15	R\$ 286,87	R\$ 573,74
10.19	CDHU 200	37.17.100	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	R\$ 466,62	R\$ 591,91	R\$ 591,91
10.20	CDHU 200	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1	R\$ 2.651,64	R\$ 3.363,61	R\$ 3.363,61
10.21	CDHU 200	42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	UN	9	R\$ 16,87	R\$ 21,40	R\$ 192,60
10.22	CDHU 200	42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	6	R\$ 18,92	R\$ 24,00	R\$ 144,00
10.23	CDHU 200	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	41	R\$ 33,36	R\$ 42,32	R\$ 1.735,00
10.24	CDHU 200	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	80	R\$ 41,45	R\$ 52,58	R\$ 4.206,35
10.25	CDHU 200	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN	4	R\$ 31,33	R\$ 39,74	R\$ 158,97
10.26	CDHU 200	39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	25	R\$ 17,93	R\$ 22,74	R\$ 568,61
10.27	CDHU 200	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	13	R\$ 354,97	R\$ 450,28	R\$ 5.853,63
10.28	CDHU 200	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	8	R\$ 277,72	R\$ 352,29	R\$ 2.818,30
10.29	CDHU 200	41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	2	R\$ 140,09	R\$ 177,70	R\$ 355,41
10.30	CDHU 200	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	1	R\$ 358,48	R\$ 454,73	R\$ 454,73
10.31	CDHU 200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	45	R\$ 27,91	R\$ 35,40	R\$ 1.593,17
10.32	CDHU 200	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	19	R\$ 31,40	R\$ 39,83	R\$ 756,79
10.33	CDHU 200	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	6	R\$ 42,24	R\$ 53,58	R\$ 321,49
10.34	CDHU 200	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	2	R\$ 32,21	R\$ 40,86	R\$ 81,72
10.35	CDHU 200	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	297,41	R\$ 3,60	R\$ 4,57	R\$ 1.358,15
10.36	CDHU 200	36.03.030	Caixa de medição externa tipo "L" (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1	R\$ 1.359,58	R\$ 1.724,63	R\$ 1.724,63
10.37	CDHU 200	68.20.120	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	UN	1	R\$ 74,17	R\$ 94,08	R\$ 94,08
10.38	CDHU 200	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1	R\$ 55,89	R\$ 70,90	R\$ 70,90
10.39	CDHU 200	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	48,15	R\$ 6,92	R\$ 8,78	R\$ 422,66
10.40	CDHU 200	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1	R\$ 102,67	R\$ 130,24	R\$ 130,24
10.41	CDHU 200	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	45,18	R\$ 17,46	R\$ 22,15	R\$ 1.000,65
SUB- TOTAL								R\$ 44.363,94
11 FORRO								
11.1	CDHU 200	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	162	R\$ 150,04	R\$ 190,33	R\$ 30.832,77
11.2	CDHU 200	08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	8,3	R\$ 54,93	R\$ 69,68	R\$ 578,33
11.3	CDHU 200	08.03.020	Descimbramento em madeira	M3	8,3	R\$ 9,06	R\$ 11,49	R\$ 95,39
SUB- TOTAL								R\$ 31.506,49
12 COBERTURA								
12.1	CDHU 200	15.01.220	Estrutura pontaleitada para telhas onduladas	M2	144	R\$ 104,08	R\$ 132,03	R\$ 19.011,67
12.2	CDHU 200	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	98,42	R\$ 78,46	R\$ 99,53	R\$ 9.795,40
12.3	CDHU 200	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	23	R\$ 93,21	R\$ 118,24	R\$ 2.719,45
12.4	CDHU 200	16.03.360	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	22,64	R\$ 65,36	R\$ 82,91	R\$ 1.877,06
12.5	CDHU 200	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	144	R\$ 21,24	R\$ 26,94	R\$ 3.879,78
12.6	CDHU 200	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10	R\$ 79,77	R\$ 101,19	R\$ 1.011,88
12.7	CDHU 200	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	52	R\$ 11,99	R\$ 15,21	R\$ 790,88
SUB- TOTAL								R\$ 39.086,12
13 PINTURA								

13.1	CDHU 200	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	216	R\$ 6,35	R\$ 8,05	R\$ 1.739,87
13.2	CDHU 200	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	2	R\$ 28,30	R\$ 35,90	R\$ 71,80
13.3	CDHU 200	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	216	R\$ 35,14	R\$ 44,58	R\$ 9.628,22
13.4	CDHU 200	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	491,5	R\$ 29,55	R\$ 37,48	R\$ 18.423,47
13.5	CDHU 200	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	220	R\$ 139,60	R\$ 177,08	R\$ 38.958,17
SUB- TOTAL								R\$ 68.821,53
14 PAISAGISMO								
14.1	CDHU 200	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	73,9	R\$ 2,04	R\$ 2,59	R\$ 191,23
14.2	CDHU 200	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	7,39	R\$ 235,32	R\$ 298,50	R\$ 2.205,94
14.3	CDHU 200	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	73,9	R\$ 19,00	R\$ 24,10	R\$ 1.781,10
14.4	CDHU 200	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira - h= 1,50 / 2,00 m	UN	2	R\$ 168,19	R\$ 213,35	R\$ 426,70
14.5	CDHU 200	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	2	R\$ 125,85	R\$ 159,64	R\$ 319,28
14.6	CDHU 200	34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	1	R\$ 385,15	R\$ 488,56	R\$ 488,56
14.7	CDHU 200	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	2	R\$ 181,31	R\$ 229,99	R\$ 459,98
SUB- TOTAL								R\$ 5.872,79
15 ACESSIBILIDADE / COMUNICAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO								
15.1	CDHU 200	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	43,12	R\$ 34,90	R\$ 44,27	R\$ 1.908,95
15.2	CDHU 200	30.06.100	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	6	R\$ 236,25	R\$ 299,68	R\$ 1.798,10
15.3	CDHU 200	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,88	R\$ 137,05	R\$ 173,85	R\$ 848,38
15.4	CDHU 200	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	4,88	R\$ 16,78	R\$ 21,29	R\$ 103,87
15.5	CDHU 200	34.20.384	Bicicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado	UN	3	R\$ 593,50	R\$ 752,85	R\$ 2.258,56
15.6	CDHU 200	30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	2	R\$ 12,31	R\$ 15,62	R\$ 31,23
15.7	CDHU 200	30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	1	R\$ 6,27	R\$ 7,95	R\$ 7,95
SUB- TOTAL								R\$ 6.957,04
16 SERVIÇOS FINAIS								
16.1	CDHU 197	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	407,12	R\$ 14,31	R\$ 18,15	R\$ 7.390,14
SUB- TOTAL								R\$ 7.390,14
TOTAL								R\$ 593.715,88
ESF AREIA BRANCA COORDENADAS UTM :LAT -24.707249° LONG -47.568102°								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CDHU 200	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	1	R\$ 914,47	R\$ 1.160,01	R\$ 1.160,01
SUB- TOTAL								R\$ 1.160,01
2 PISOS E PAREDES								
2.1	CDHU 200	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	7,9	R\$ 224,84	R\$ 285,21	R\$ 2.253,16
2.2	CDHU 200	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	54,72	R\$ 6,13	R\$ 7,78	R\$ 425,50
2.3	CDHU 200	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	141,8	R\$ 12,26	R\$ 15,55	R\$ 2.205,25
2.4	CDHU 200	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	206,3	R\$ 3,07	R\$ 3,89	R\$ 803,39
2.5	CDHU 200	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	8,9	R\$ 495,76	R\$ 628,87	R\$ 5.596,96
2.6	CDHU 200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	218,45	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 2.690,68
2.7	CDHU 200	11.18.180	Colchão de areia	M3	8,9	R\$ 214,82	R\$ 272,50	R\$ 2.425,24
2.8	CDHU 200	17.02.020	Chapisco	M2	628,19	R\$ 7,21	R\$ 9,15	R\$ 5.745,35
2.9	CDHU 200	17.02.220	Reboco	M2	628,19	R\$ 13,34	R\$ 16,92	R\$ 10.630,10
2.10	CDHU 200	17.02.120	Emboço comum	M2	628,19	R\$ 23,23	R\$ 29,47	R\$ 18.511,03
SUB- TOTAL								R\$ 51.286,66
3 REVESTIMENTO								
3.1	CDHU 200	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	141,8	R\$ 49,51	R\$ 62,80	R\$ 8.905,53
3.2	CDHU 200	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	141,8	R\$ 13,27	R\$ 16,83	R\$ 2.386,92
3.3	CDHU 200	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	207,8	R\$ 6,85	R\$ 8,69	R\$ 1.805,62
3.4	CDHU 200	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	1,89	R\$ 1.846,31	R\$ 2.342,04	R\$ 4.426,46
SUB- TOTAL								R\$ 17.524,53
4 MANUTENÇÃO HIDRÁULICA								
4.1	CDHU 200	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	1	R\$ 7,75	R\$ 9,83	R\$ 9,83
4.2	CDHU 200	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	4	R\$ 44,70	R\$ 56,70	R\$ 226,81
4.3	CDHU 200	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	4	R\$ 22,65	R\$ 28,73	R\$ 114,93
4.4	CDHU 200	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	4	R\$ 57,14	R\$ 72,48	R\$ 289,93
4.5	CDHU 200	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	2	R\$ 32,78	R\$ 41,58	R\$ 83,16
4.6	CDHU 200	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2	R\$ 604,03	R\$ 766,21	R\$ 1.532,42
4.7	CDHU 200	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	1	R\$ 1.042,64	R\$ 1.322,59	R\$ 1.322,59
4.8	CDHU 200	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	3	R\$ 32,21	R\$ 40,86	R\$ 122,58
4.9	CDHU 200	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	4	R\$ 181,52	R\$ 230,26	R\$ 921,03
4.10	CDHU 200	44.20.620	Válvula americana	UN	4	R\$ 64,80	R\$ 82,20	R\$ 328,80
4.11	CDHU 200	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	4	R\$ 369,37	R\$ 468,55	R\$ 1.874,18

4.12	CDHU 200	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	2	R\$	81,39	R\$	103,24	R\$	206,49
4.13	CDHU 200	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	1	R\$	537,66	R\$	682,02	R\$	682,02
4.14	CDHU 200	46.02.010	Tube de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6	R\$	37,72	R\$	47,85	R\$	287,09
4.15	CDHU 200	46.02.050	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	8	R\$	46,53	R\$	59,02	R\$	472,19
4.16	CDHU 200	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10	R\$	79,77	R\$	101,19	R\$	1.011,88
4.17	CDHU 200	44.20.230	Tube de ligação para sanitário	UN	2	R\$	38,65	R\$	49,03	R\$	98,06
4.18	CDHU 200	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2	R\$	1.122,35	R\$	1.423,70	R\$	2.847,40
4.19	CDHU 200	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2	R\$	1.772,07	R\$	2.247,87	R\$	4.495,74
SUB- TOTAL										R\$	16.927,13
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
5.1	CDHU 200	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1	R\$	1.131,81	R\$	1.435,70	R\$	1.435,70
5.2	CDHU 200	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	12	R\$	20,71	R\$	26,27	R\$	315,25
5.3	CDHU 200	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	R\$	260,98	R\$	331,05	R\$	331,05
5.4	CDHU 200	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8	R\$	165,51	R\$	209,95	R\$	1.679,60
5.5	CDHU 200	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1	R\$	26,63	R\$	33,78	R\$	33,78
5.6	CDHU 200	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	275	R\$	4,43	R\$	5,62	R\$	1.545,35
5.7	CDHU 200	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	82	R\$	9,33	R\$	11,84	R\$	970,48
5.8	CDHU 200	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	31	R\$	13,75	R\$	17,44	R\$	540,70
5.9	CDHU 200	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	2	R\$	196,96	R\$	249,84	R\$	499,69
5.10	CDHU 200	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	50	R\$	19,38	R\$	24,58	R\$	1.229,18
5.11	CDHU 200	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	80	R\$	16,05	R\$	20,36	R\$	1.628,75
5.12	CDHU 200	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	18	R\$	24,92	R\$	31,61	R\$	569,00
5.13	CDHU 200	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	35	R\$	28,99	R\$	36,77	R\$	1.287,08
5.14	CDHU 200	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1	R\$	31,39	R\$	39,82	R\$	39,82
5.15	CDHU 200	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	2	R\$	8,78	R\$	11,14	R\$	22,27
5.16	CDHU 200	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	UN	4	R\$	57,88	R\$	73,42	R\$	293,68
5.17	CDHU 200	42.05.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4" x 3/16", inclusive acessórios de fixação	M	2	R\$	226,15	R\$	286,87	R\$	573,74
5.18	CDHU 200	37.17.100	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	R\$	466,62	R\$	591,91	R\$	591,91
5.19	CDHU 200	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1	R\$	2.651,64	R\$	3.363,61	R\$	3.363,61
5.20	CDHU 200	42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	UN	6	R\$	16,87	R\$	21,40	R\$	128,40
5.21	CDHU 200	42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	4	R\$	18,92	R\$	24,00	R\$	96,00
5.22	CDHU 200	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	41,38	R\$	33,36	R\$	42,32	R\$	1.751,08
5.23	CDHU 200	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	41,38	R\$	41,45	R\$	52,58	R\$	2.175,73
5.24	CDHU 200	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN	2	R\$	31,33	R\$	39,74	R\$	79,48
5.25	CDHU 200	39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	25	R\$	17,93	R\$	22,74	R\$	568,61
5.26	CDHU 200	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	8	R\$	354,97	R\$	450,28	R\$	3.602,24
5.27	CDHU 200	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	6	R\$	277,72	R\$	352,29	R\$	2.113,73
5.28	CDHU 200	41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	3	R\$	140,09	R\$	177,70	R\$	533,11
5.29	CDHU 200	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	1	R\$	358,48	R\$	454,73	R\$	454,73
5.30	CDHU 200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	18	R\$	27,91	R\$	35,40	R\$	637,27
5.31	CDHU 200	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	22	R\$	31,40	R\$	39,83	R\$	876,28
5.32	CDHU 200	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	6	R\$	42,24	R\$	53,58	R\$	321,49
5.33	CDHU 200	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	4	R\$	32,21	R\$	40,86	R\$	163,43
5.34	CDHU 200	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	5	R\$	82,47	R\$	104,61	R\$	523,07
5.35	CDHU 200	40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	1	R\$	287,85	R\$	365,14	R\$	365,14
5.36	CDHU 200	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	275	R\$	3,60	R\$	4,57	R\$	1.255,82
SUB- TOTAL										R\$	32.596,25
6	ESQUADRIAS										
6.1	CDHU 200	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	8	R\$	22,66	R\$	28,74	R\$	229,95
6.2	CDHU 200	04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	8	R\$	7,46	R\$	9,46	R\$	75,70
6.3	CDHU 200	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	8	R\$	12,44	R\$	15,78	R\$	126,24
6.4	CDHU 200	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	21	R\$	178,05	R\$	225,86	R\$	4.742,98
6.5	CDHU 200	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	21	R\$	213,84	R\$	271,26	R\$	5.696,38
6.6	CDHU 200	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	6	R\$	641,89	R\$	814,24	R\$	4.885,42
6.7	CDHU 200	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	2	R\$	812,83	R\$	1.031,07	R\$	2.062,15
6.8	CDHU 200	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	17,82	R\$	752,63	R\$	954,71	R\$	17.012,95
6.9	CDHU 200	25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	0,72	R\$	1.429,29	R\$	1.813,05	R\$	1.305,40
6.10	CDHU 200	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	8,13	R\$	31,72	R\$	40,24	R\$	327,13
6.11	CDHU 200	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	8,13	R\$	948,03	R\$	1.202,58	R\$	9.776,94
6.12	CDHU 200	17.02.020	Chapisco	M2	28,17	R\$	7,21	R\$	9,15	R\$	257,64
6.13	CDHU 200	17.02.220	Reboco	M2	28,17	R\$	13,34	R\$	16,92	R\$	476,69
6.14	CDHU 200	17.02.120	Emboço comum	M2	28,17	R\$	23,23	R\$	29,47	R\$	830,09
SUB- TOTAL										R\$	47.805,66
7	COBERTURA										
7.1	CDHU 200	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	65,22	R\$	8,18	R\$	10,38	R\$	676,74
7.2	CDHU 200	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	15,35	R\$	10,22	R\$	12,96	R\$	199,00

7.3	CDHU 200	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	12,13	R\$	57,65	R\$	73,13	R\$	887,06
7.4	CDHU 200	16.03.360	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	65,22	R\$	65,36	R\$	82,91	R\$	5.407,34
7.5	CDHU 200	16.03.400	Rufo em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	8,22	R\$	81,84	R\$	103,81	R\$	853,35
7.6	CDHU 200	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	65,22	R\$	21,24	R\$	26,94	R\$	1.757,22
7.7	CDHU 200	16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	15,35	R\$	88,07	R\$	111,72	R\$	1.714,85
SUB- TOTAL										R\$	11.495,56
8	PINTURAS E ACABAMENTOS										
8.1	CDHU 200	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	937,82	R\$	6,35	R\$	8,05	R\$	7.554,12
8.2	CDHU 200	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	2	R\$	28,30	R\$	35,90	R\$	71,80
8.3	CDHU 200	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	45	R\$	9,33	R\$	11,84	R\$	532,58
8.4	CDHU 200	33.10.030	Tinta acrílica antimfo em massa, inclusive preparo	M2	937,82	R\$	35,14	R\$	44,58	R\$	41.803,41
8.5	CDHU 200	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	18,54	R\$	48,97	R\$	62,12	R\$	1.151,68
8.6	CDHU 200	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	26,46	R\$	49,41	R\$	62,68	R\$	1.658,42
SUB- TOTAL										R\$	52.772,01
9	MURO E FACHADA										
9.1	CDHU 200	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,54	R\$	81,76	R\$	103,71	R\$	263,43
9.2	CDHU 200	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,85	R\$	245,32	R\$	311,19	R\$	1.198,08
9.3	CDHU 200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	22	R\$	9,84	R\$	12,48	R\$	274,60
9.4	CDHU 200	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,29	R\$	495,76	R\$	628,87	R\$	182,37
9.5	CDHU 200	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	19,62	R\$	465,12	R\$	590,00	R\$	11.575,89
9.6	CDHU 200	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	21,14	R\$	48,97	R\$	62,12	R\$	1.313,18
9.7	CDHU 200	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	18,57	R\$	72,85	R\$	92,41	R\$	1.716,06
9.8	CDHU 200	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,11	R\$	1.798,71	R\$	2.281,66	R\$	250,98
9.9	CDHU 200	17.02.020	Chapisco	M2	37,62	R\$	7,21	R\$	9,15	R\$	344,07
9.10	CDHU 200	17.02.220	Reboco	M2	37,62	R\$	13,34	R\$	16,92	R\$	636,60
9.11	CDHU 200	17.02.120	Emboço comum	M2	37,62	R\$	23,23	R\$	29,47	R\$	1.108,56
9.12	CDHU 200	02.03.290	Portão metálico com 2 folhas, pivotante, para tapume	M2	1,35	R\$	265,26	R\$	336,48	R\$	454,25
9.13	CDHU 200	33.10.030	Tinta acrílica antimfo em massa, inclusive preparo	M2	37,24	R\$	35,14	R\$	44,58	R\$	1.659,98
SUB- TOTAL										R\$	20.978,05
10	ACESSIBILIDADE										
10.1	CDHU 200	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	8	R\$	222,44	R\$	282,17	R\$	2.257,32
10.2	CDHU 200	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	2	R\$	146,85	R\$	186,28	R\$	372,56
10.3	CDHU 200	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	2	R\$	36,49	R\$	46,29	R\$	92,58
10.4	CDHU 200	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2	R\$	323,68	R\$	410,59	R\$	821,18
10.5	CDHU 200	30.06.050	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	M	10,65	R\$	69,41	R\$	88,05	R\$	937,70
10.6	CDHU 200	30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	2	R\$	12,31	R\$	15,62	R\$	31,23
10.7	CDHU 200	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	2	R\$	187,63	R\$	238,01	R\$	476,02
10.8	CDHU 200	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	5,33	R\$	137,05	R\$	173,85	R\$	926,61
10.9	CDHU 200	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	5,33	R\$	16,78	R\$	21,29	R\$	113,45
10.10	CDHU 200	30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	2	R\$	6,27	R\$	7,95	R\$	15,91
SUB- TOTAL										R\$	6.044,56
11	SERVIÇOS FINAIS										
11.1	CDHU 197	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	141,8	R\$	14,31	R\$	18,15	R\$	2.573,99
SUB- TOTAL										R\$	2.573,99
TOTAL										R\$	261.164,41
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	CDHU 200	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	1	R\$	914,47	R\$	1.160,01	R\$	1.160,01
1.2	CDHU 200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,21	R\$	110,78	R\$	140,52	R\$	451,08
SUB- TOTAL										R\$	1.611,09
2	PISOS E PAREDES										
2.1	CDHU 200	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	117,58	R\$	12,26	R\$	15,55	R\$	1.828,58
2.2	CDHU 200	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	75,46	R\$	3,07	R\$	3,89	R\$	293,86
2.3	CDHU 200	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	5,51	R\$	431,26	R\$	547,05	R\$	3.014,26
2.4	CDHU 200	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,51	R\$	86,19	R\$	109,33	R\$	602,42
2.5	CDHU 200	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	17	R\$	72,85	R\$	92,41	R\$	1.570,97
2.6	CDHU 200	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,134	R\$	1.798,71	R\$	2.281,66	R\$	305,74
2.7	CDHU 200	17.02.020	Chapisco	M2	57	R\$	7,21	R\$	9,15	R\$	521,32
2.8	CDHU 200	17.02.220	Reboco	M2	57	R\$	13,34	R\$	16,92	R\$	964,54
2.9	CDHU 200	17.02.120	Emboço comum	M2	57	R\$	23,23	R\$	29,47	R\$	1.679,63
SUB- TOTAL										R\$	10.781,32
3	REVESTIMENTO										
3.1	CDHU 200	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	137,8	R\$	49,51	R\$	62,80	R\$	8.654,31
3.2	CDHU 200	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	137,8	R\$	13,27	R\$	16,83	R\$	2.319,59

3.3	CDHU 200	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	93,5	R\$ 6,85	R\$ 8,69	R\$ 812,44
SUB- TOTAL								R\$ 11.786,34
4	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA							
4.1	CDHU 200	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	2	R\$ 7,75	R\$ 9,83	R\$ 19,66
4.2	CDHU 200	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	4	R\$ 44,70	R\$ 56,70	R\$ 226,81
4.3	CDHU 200	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	3	R\$ 32,21	R\$ 40,86	R\$ 122,58
4.4	CDHU 200	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	3	R\$ 181,52	R\$ 230,26	R\$ 690,77
4.5	CDHU 200	44.20.620	Válvula americana	UN	3	R\$ 64,80	R\$ 82,20	R\$ 246,60
4.6	CDHU 200	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	2	R\$ 369,37	R\$ 468,55	R\$ 937,09
4.7	CDHU 200	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1	R\$ 1.122,35	R\$ 1.423,70	R\$ 1.423,70
4.8	CDHU 200	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1	R\$ 1.772,07	R\$ 2.247,87	R\$ 2.247,87
SUB- TOTAL								R\$ 5.915,08
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	CDHU 200	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	70	R\$ 33,36	R\$ 42,32	R\$ 2.962,20
5.2	CDHU 200	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	110	R\$ 4,43	R\$ 5,62	R\$ 618,14
5.3	CDHU 200	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	170	R\$ 3,60	R\$ 4,57	R\$ 776,32
5.4	CDHU 200	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	18	R\$ 16,05	R\$ 20,36	R\$ 366,47
5.5	CDHU 200	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	6	R\$ 19,38	R\$ 24,58	R\$ 147,50
5.6	CDHU 200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	15	R\$ 27,91	R\$ 35,40	R\$ 531,06
5.7	CDHU 200	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10	R\$ 31,40	R\$ 39,83	R\$ 398,31
5.8	CDHU 200	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4	R\$ 20,71	R\$ 26,27	R\$ 105,08
5.9	CDHU 200	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3	R\$ 165,51	R\$ 209,95	R\$ 629,85
5.10	CDHU 200	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	28	R\$ 226,37	R\$ 287,15	R\$ 8.040,21
5.11	CDHU 200	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	4	R\$ 172,45	R\$ 218,75	R\$ 875,01
5.12	CDHU 200	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antifusante, para 1 lâmpada dicróica de 50 W	UN	12	R\$ 58,74	R\$ 74,51	R\$ 894,14
SUB- TOTAL								R\$ 16.344,29
6	ESQUADRIAS							
6.1	CDHU 200	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5	R\$ 22,66	R\$ 28,74	R\$ 143,72
6.2	CDHU 200	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	5	R\$ 12,44	R\$ 15,78	R\$ 78,90
6.3	CDHU 200	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	2	R\$ 641,89	R\$ 814,24	R\$ 1.628,47
6.4	CDHU 200	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	1	R\$ 812,83	R\$ 1.031,07	R\$ 1.031,07
6.5	CDHU 200	25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	2,1	R\$ 1.429,29	R\$ 1.813,05	R\$ 3.807,41
6.6	CDHU 200	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	13,65	R\$ 31,72	R\$ 40,24	R\$ 549,23
6.6	CDHU 200	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	11,55	R\$ 280,69	R\$ 356,06	R\$ 4.112,44
6.6	CDHU 200	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	11,55	R\$ 1.171,21	R\$ 1.485,68	R\$ 17.159,60
6.6	CDHU 200	66.02.239	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	1	R\$ 2.093,08	R\$ 2.655,07	R\$ 2.655,07
SUB- TOTAL								R\$ 31.165,91
7	PINTURAS E ACABAMENTOS							
7.1	CDHU 200	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	697	R\$ 6,35	R\$ 8,05	R\$ 5.614,32
7.2	CDHU 200	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	2	R\$ 28,30	R\$ 35,90	R\$ 71,80
7.3	CDHU 200	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	164	R\$ 139,60	R\$ 177,08	R\$ 29.041,55
7.4	CDHU 200	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	482	R\$ 35,14	R\$ 44,58	R\$ 21.485,19
7.5	CDHU 200	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	2,4	R\$ 48,97	R\$ 62,12	R\$ 149,08
7.6	CDHU 200	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	121,11	R\$ 49,41	R\$ 62,68	R\$ 7.590,76
SUB- TOTAL								R\$ 63.952,70
8	ACESSIBILIDADE							
8.1	CDHU 200	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	2	R\$ 146,85	R\$ 186,28	R\$ 372,56
8.1	CDHU 200	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	1	R\$ 36,49	R\$ 46,29	R\$ 46,29
8.2	CDHU 200	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1	R\$ 323,68	R\$ 410,59	R\$ 410,59
8.4	CDHU 200	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	1	R\$ 187,63	R\$ 238,01	R\$ 238,01
SUB- TOTAL								R\$ 1.067,45
9	SERVIÇOS FINAIS							
9.1	CDHU 200	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	137,8	R\$ 14,31	R\$ 18,15	R\$ 2.501,38
SUB- TOTAL								R\$ 2.501,38
TOTAL								R\$ 145.125,56
TOTAL GERAL								1.000.005,85
Observação: Valores retirados do Boletim Referencial de Custos 200 com desoneração da CDHU e da FDE Janeiro 2025.								

Eng. Diego Fernando Rodrigues
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras
CREA 5071095273





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ESF'S

Termo de Referência (TR)

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação e adequação de unidades públicas de saúde, compreendendo a ESF Icapara, ESF Areia Branca e Unidade Mista, todas localizadas no município de Iguape/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a reforma, ampliação e adequação das unidades de saúde do Município, diante das condições físicas existentes e da necessidade de atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança, acessibilidade e funcionalidade dos ambientes.

As intervenções são essenciais para garantir a melhoria das condições de atendimento à população, bem como proporcionar maior eficiência, conforto e segurança aos usuários e servidores.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, considerando a inexistência de meios próprios da Administração para execução direta do objeto.

A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na execução integrada de serviços de engenharia voltados à recuperação, adequação e, quando necessário, ampliação das unidades de saúde, contemplando intervenções estruturais, arquitetônicas e de instalações prediais.

Os serviços envolvem inicialmente a realização de demolições controladas e remoções de elementos deteriorados ou incompatíveis com as novas exigências técnicas. Na sequência, serão executadas as adequações necessárias nas infraestruturas existentes, incluindo fundações, estruturas em concreto armado e recomposição de elementos construtivos.

Serão realizadas intervenções completas nas alvenarias, revestimentos, pisos e coberturas, com substituição de materiais inadequados e aplicação de novos sistemas que atendam às exigências de desempenho, durabilidade e manutenção.

As instalações hidrossanitárias serão revisadas e parcialmente substituídas, garantindo estanqueidade, funcionamento adequado e compatibilidade com os novos equipamentos. Da mesma forma, as instalações elétricas serão readequadas, com redimensionamento de circuitos, implantação de dispositivos de proteção e adequação à carga demandada pelos equipamentos atuais, especialmente sistemas de climatização.

Também serão executadas adequações de acessibilidade, com implantação de sanitários acessíveis e demais dispositivos necessários ao atendimento das normas vigentes.

No caso da ESF Icapara, a solução inclui a ampliação da edificação, com execução de novas fundações, estrutura, laje e cobertura, além da implantação de novos ambientes e infraestrutura complementar, incluindo pavimentação externa em concreto armado para área de estacionamento.



4. Requisitos de Contratação

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos técnicos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária, bem como atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT relacionadas à construção civil, instalações prediais e acessibilidade.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de obras de natureza similar, além de dispor de equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações técnicas previstas, sendo vedada a utilização de produtos que não possuam conformidade com normas técnicas ou certificações exigidas.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e organizada, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários, especialmente considerando que se trata de unidades de saúde, podendo haver funcionamento parcial durante a execução das obras.

- Modalidade de Contratação: **Concorrência Eletrônica.**

Art. 28 – II - Deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

- Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global.**

Definido com base no artigo 46 da lei 14.133/2021 (inciso II).

4.1.2. Quantidade de Serviços

A quantidade de serviços a serem executados encontra-se detalhada na planilha orçamentária que integra este Termo de Referência, a qual foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados in loco, projetos e no memorial descritivo das intervenções.

Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades específicas de cada unidade de saúde — ESF Icapara, ESF Areia Branca e Unidade Mista — contemplando serviços de reforma, ampliação (quando aplicável), adequações estruturais, instalações prediais e acabamentos.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados refletem uma estimativa técnica fundamentada, podendo sofrer ajustes durante a execução, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a planilha orçamentária constitui o principal instrumento de referência para a definição das quantidades e composição dos serviços a serem executados.

5. Previsão de Data para Início e Conclusão dos Serviços

O prazo da execução dos serviços será de no máximo 8 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço (que deverá ser realizada nos prazos máximos definidos pela administração), salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

A empresa CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6. Avaliação prévia do local da execução

A avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, é necessário que o



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



licitante ateste que conhece o local e condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia. (art. 62 § 2º da Lei 14.133/2021).

A equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de Iguape ficará à disposição para realização da vistoria prévia, até 24 horas antes da data de realização do certame, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00, através do Telefone (13) 3848-6810, ficando estabelecido como local de saída a sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras- sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, sendo disponibilizados datas e horários diferentes para os eventuais interessados. (art. 64 § 4º da Lei 14.133/2021).

Podendo ser substituído a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (art. 62 3º§ da Lei 14.133/2021).

7. Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), excetuando as funções de gerência, direção e chefia, que serão de exclusividade do contratado. (art.122 da Lei nº 14.133/2021).

O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (caso ocorra), que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório. (art. 122 §1º da Lei 14.133/2021).

A qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado. (art.67 §9º da Lei 14.133/2021).

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (art.122 § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8. Do recebimento dos serviços

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. (art.140 §1º da Lei 14.133/2021).

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (art.140 §2º da Lei 14.133/2021).

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme **Decreto Municipal nº 3.125 de 29 dezembro 2023**.

a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) **Definitivamente**, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



Em se tratando de obras, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição. **(art.140 § 6º Lei 14.133/2021).**

9. Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e termos Aditivos de valores, caso ocorra, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10. Recomendações Gerais

- ✓ A fiscalização caberá à Prefeitura Municipal de Iguape;
- ✓ A Contratada deverá manter o diário de obra devidamente preenchido conforme formato a ser fornecido pela fiscalização, uma cópia da ART do responsável técnico da Contratada e uma versão do projeto impressa e aprovada pela fiscalização. Para tanto, deverá imprimir as folhas de projeto na quantidade que julgar necessária, e encaminhar à fiscalização para aprovação e visto;
- ✓ A Contratada é responsável pela segurança do trabalho e do meio ambiente, e está obrigada a cumprir toda a legislação vigente, estando sujeita à fiscalização também quanto ao cumprimento desta;
- ✓ A Contratada deve providenciar para seus funcionários, prestadores de serviço e visitantes da obra equipamentos de proteção individual conforme preconizar a legislação vigente;
- ✓ A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela fiscalização e pelas normas pertinentes, cujo conhecimento por parte da Contratada é subentendido;
- ✓ Os materiais só poderão ser empregados após aprovação expressa da fiscalização;
- ✓ Será executado o controle de qualidade baseado nas normas pertinentes de todo e qualquer material, componente e serviço que tome parte na execução da obra, através de ensaios em corpos de prova e amostras retiradas, por empresa (s) especializada (s), idônea (s), contratada (s) pela Contratada;
- ✓ Em caso de dúvidas a fiscalização deverá ser consultada e qualquer modificação só poderá ser feita após anuência expressa da mesma.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



✓ A proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital;

IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

V. GFIP;

VI. CND;

✓ Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;

✓ O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; **(art.118 da lei 14.133/2021)**;

✓ Afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

11. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução do objeto será realizado **por meio de empreitada global**. Neste modelo, a empresa contratada se compromete a executar todas as etapas da obra, desde o fornecimento de materiais até a mão de obra necessária, **pelo preço global estipulado no contrato**. Isso inclui não apenas a execução das obras em si, mas também o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias para a conclusão do projeto dentro do prazo estabelecido.

12. Modelo de Gestão do Contrato

Gestão compartilhada entre a fiscalização da Prefeitura de Iguape e a equipe de gestão da empresa contratada. Reuniões periódicas para acompanhamento do progresso e qualidade dos serviços.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O fiscal do contrato, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.2. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3. Indicação dos Servidores que Compõem a Equipe Responsável pela Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

ORDEM	NOME / CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO
1	Ricardo Oliveira Ragni de Castro leite	Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	GESTOR
2	Diego Fernando Rodrigues	Engenheiro Civil	FISCAL

12.4. Critérios de Medição e de Pagamento

Medição conforme entregas e etapas concluídas, com base nos preços unitários dos itens contratados. Pagamento mediante apresentação de notas fiscais e aprovação pela fiscalização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art.141 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



13. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125/2023. A modalidade de licitação será **Concorrência Eletrônica**.

13.1. Critério de seleção:

- **Menor Preço Global:** A empresa que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços será a escolhida, desde que atenda plenamente às especificações técnicas e comprove capacidade técnica e operacional para a realização da obra.
- **Especificação Técnica:** A empresa deve atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos serviços e materiais fornecidos.

O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

13.2. Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- Documento do representante legal com foto.

13.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art.68 da Lei 14.133/2021).

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal; *relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; relativa ao Município da sede do licitante; relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



13.4. Habilitação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- h) Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada pela licitante como requisito de pré-habilitação, por uma das seguintes modalidades:
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, conforme definição do Ministério da Fazenda;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- i) Caso a licitante opte por caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na conta: Banco do Brasil (001), Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X, em nome da Prefeitura Municipal de Iguape, devendo ser anexado o respectivo comprovante de depósito identificado com o número do CNPJ da licitante.
- j) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação.
- k) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- l) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5. Habilitação Técnica Profissional / Operacional (art.67 da Lei 14.133/2021).

A) OPERACIONAL

- **Registro ou inscrição da empresa**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



não serem registrados ou inscritos no CREA-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- **Qualificação Operacional** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitada ao percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo, conforme Súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital é:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
Forma em madeira comum para estrutura	M2	133,00	66,50
Tinta Acrílica antimfo em massa, inclusive preparo	M2	937,82	468,91

B) PROFISSIONAL

- **Registro ou inscrição do profissional**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados;

- **Comprovação da existência** em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.

- **Comprovação de vínculo** profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25) TCE.

- **Para avaliação e validação** dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), igual(is) ou similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
Forma em madeira comum para estrutura	M2
Tinta Acrílica antimfo em massa, inclusive preparo	M2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



- A **exigência** de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (Art.67 §1º da Lei 14.133/2021).

- **Relação da equipe técnica** e máquinas e/ou equipamentos, disponíveis para a execução da obra ora licitada, em conformidade com o art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021). (Modelo anexo IV).

14. Estimativas do Valor da Contratação

As estimativas do valor da contratação estão detalhadas na planilha orçamentária, acompanhadas dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo. A estimativa inicial de custos é de **R\$ 1.000.005,85**, contemplando o fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço, com o percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de **26,85%**, conforme composição em anexo.

15. Adequação Orçamentária

A contratação está de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Notas de Reserva Orçamentária nº **119/2026** e nº **120/2026**.

A Nota de Reserva nº **119/2026**, vinculada à Ficha **152**, Classificação Econômica **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**, Destinação de Recurso **01.310.0000 – Saúde Geral**, possui valor reservado de **R\$ 5,85**, referente à contrapartida municipal.

A Nota de Reserva nº **120/2026**, vinculada à Ficha **316**, Classificação Econômica **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**, Destinação de Recurso **02.803.0006 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde**, possui valor reservado de **R\$ 1.000.000,00**, referente à Emenda Parlamentar Estadual nº **2026.083.83219**.

O valor total reservado para a contratação corresponde a **R\$ 1.000.005,85**.

Iguape, 26 de Junho de 2026

Diego Fernando Rodrigues
Responsável Técnico
CREA nº 5071095273



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ESF'S

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Necessidade de Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de reforma, ampliação e adequação de unidades públicas de saúde, sendo elas:

- ESF Icapara
- ESF Areia Branca
- Unidade Mista

As edificações apresentam desgaste físico, inadequações funcionais e inconformidades com normas técnicas, tais como acessibilidade e ausência de infraestrutura adequada para equipamentos modernos.

No caso da ESF Icapara, há ainda a necessidade de ampliação da estrutura física, visando melhorar a capacidade de atendimento da população.

A intervenção visa garantir segurança, salubridade, acessibilidade, eficiência operacional e conformidade normativa, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2. Previsão de Contratação do Plano de Contratações Anuais

O Município de Iguape ainda não possui PCA implementado. A elaboração do PCA está em fase de desenvolvimento e será alinhada com as futuras necessidades de contratação da administração municipal.

3. Requisitos de Contratação

- Execução da reforma conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração;
- Utilização de materiais novos, de primeira linha, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Atendimento às normas de acessibilidade, em especial à ABNT NBR 9050;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente;
- Execução dos serviços de forma a minimizar interferências no funcionamento da unidade de saúde e dos ESF's, considerando o funcionamento de algumas atividades, em alguns locais, durante a obra;
- Garantia de qualidade dos serviços executados, com observância às boas práticas da construção civil.
- Planejamento da execução dos serviços de modo a permitir a continuidade do atendimento ao público e das atividades administrativas;
- Manutenção da limpeza, organização e segurança do local durante todo o período da obra;
- Proteção de áreas adjacentes, mobiliários, equipamentos e instalações existentes;

4. Modalidade e Regime de Execução

• **Modalidade: Concorrência Eletrônica**

Art. 28 – II - Deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.



• **Regime de execução: Empreitada por Preço Global**

Definido com base no artigo 46 da lei 14.133/2021 (inciso II).

4.1.2. Quantidade de Serviços

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em levantamento técnico prévio e do projeto básico das reformas da unidade de Saúde e dos ESF's, considerando as áreas e os serviços necessários à execução das reformas e da ampliação.

Os quantitativos foram apurados a partir de medições realizadas in loco, de plantas do projeto básico de reforma e projetos existentes, e consolidados em planilha orçamentária, observando-se os critérios usuais de medição e a compatibilidade com o escopo definido.

5. Previsão de Data para Início e Conclusão dos Serviços

Os prazos de execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade de cada intervenção, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, constante no Anexo I deste documento.

Para as unidades ESF Icapara e ESF Areia Branca, o prazo de execução será de até 08 (oito) meses, em razão da maior complexidade dos serviços, incluindo ampliação, adequações estruturais e intervenções mais abrangentes.

Para a Unidade Mista, o prazo de execução será de até 04 (quatro) meses, considerando tratar-se de intervenções predominantemente de reforma e adequação, com menor grau de complexidade.

Os prazos serão contados a partir da data de emissão da Autorização de Início dos Serviços (A.I.S.), observando-se o cronograma físico-financeiro estabelecido.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da A.I.S., emitida pela fiscalização da contratante, salvo disposição em contrário expressamente estabelecida no referido documento.

Os prazos contratuais poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação da Administração.

6. Experiência comprovada

A) OPERACIONAL

- **Registro ou inscrição da empresa**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- **Qualificação Operacional** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado nos conselhos de classe profissional competentes**, limitada ao **percentual de 50% (cinquenta por cento)**, dos serviços relacionados abaixo, conforme **Súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital é:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
Forma em madeira comum para estrutura	M2	133,00	66,50
Tinta Acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	937,82	468,91



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



B) PROFISSIONAL

- **Registro ou inscrição do profissional**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados;
- **Comprovação** da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.
- **Comprovação** de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25) TCE.
- **Para avaliação e validação** dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), igual(is) ou similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
Forma em madeira comum para estrutura	M2
Tinta Acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2

- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **(Art.67 §1º da Lei 14.133/2021).**
- Relação da equipe técnica e máquinas e/ou equipamentos, disponíveis para a execução da obra ora licitada, em conformidade com o art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021).

7. Avaliação Prévia do Local da Execução

A avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, é necessário que o licitante ateste que conhece o local e condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia. **(art. 62 § 2º da Lei 14.133/2021).**

A equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de Iguape ficará à disposição para realização da vistoria prévia, até 24 horas antes da data de realização do certame, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00, através do Telefone (13) 3848-6810, ficando estabelecido como local de saída a sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras- sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, sendo disponibilizados datas e horários diferentes para os eventuais interessados. **(art. 64 § 4º da Lei 14.133/2021).**

Podendo ser substituído a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(art. 62 3º§ da Lei 14.133/2021).**



8. Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), excetuando as funções de gerência, direção e chefia, que serão de exclusividade do contratado. (art.122 da Lei nº 14.133/2021).

O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (caso ocorra), que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório. (art. 122 §1º da Lei 14.133/2021).

A qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado. (art.67 §9º da Lei 14.133/2021).

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (art.122 § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9. Do Recebimento dos Serviços

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. (art.140 §1º da Lei 14.133/2021).

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (art.140 §2º da Lei 14.133/2021).

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme **Decreto Municipal nº 3.125 de 29 dezembro 2023**.

- a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
- b) **Definitivamente**, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

Em se tratando de obras, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição. (art.140 § 6º Lei 14.133/2021).

10. Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e termos Aditivos de valores, caso ocorra, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11. Recomendações Gerais

- ✓ A fiscalização caberá à Prefeitura Municipal de Iguape;
- ✓ A Contratada deverá manter o diário de obra devidamente preenchido conforme formato a ser fornecido pela fiscalização, uma cópia da ART do responsável técnico da Contratada e uma versão do projeto impressa e aprovada pela fiscalização. Para tanto, deverá imprimir as folhas de projeto na quantidade que julgar necessária, e encaminhar à fiscalização para aprovação e visto;
- ✓ A Contratada é responsável pela segurança do trabalho e do meio ambiente, e está obrigada a cumprir toda a legislação vigente, estando sujeita à fiscalização também quanto ao cumprimento desta;
- ✓ A Contratada deve providenciar para seus funcionários, prestadores de serviço e visitantes da obra equipamentos de proteção individual conforme preconizar a legislação vigente;
- ✓ A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela fiscalização e pelas normas pertinentes, cujo conhecimento por parte da Contratada é subentendido;
- ✓ Os materiais só poderão ser empregados após aprovação expressa da fiscalização;
- ✓ Será executado o controle de qualidade baseado nas normas pertinentes de todo e qualquer material, componente e serviço que tome parte na execução da obra, através de ensaios em corpos de prova e amostras retiradas, por empresa (s) especializada (s), idônea (s), contratada (s) pela Contratada;
- ✓ Em caso de dúvidas a fiscalização deverá ser consultada e qualquer modificação só poderá ser feita após anuência expressa da mesma.
- ✓ A proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
 - II. Alvará de Construção;
 - III. Orçamento e cronograma em meio digital;
 - IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;



V. GFIP;

VI. CND;

- ✓ Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;
- ✓ O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; (**art.118 da lei 14.133/2021**);
- ✓ Afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

12. Estimativas das Quantidades para a Contratação

As quantidades e estimativas financeiras estão detalhadas na planilha orçamentária elaborada por profissional habilitado, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte.

13. Levantamento de Mercado

Os levantamentos de preços foram realizados com fundamento no **artigo 23 § 3º da lei federal 14.133/2021**, com base na planilha CDHU 200, data base de novembro de 2025.

14. Estimativas do Valor da Contratação

As estimativas do valor da contratação estão detalhadas na planilha orçamentária, acompanhadas dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo. A estimativa inicial de custos é de **R\$ 1.000.005,85**, contemplando o fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço, com o percentual do BDI de **26,85%**, conforme composição em anexo.

A contratação possui disponibilidade orçamentária demonstrada pelas Notas de Reserva nº **119/2026** e nº **120/2026**, sendo a Reserva nº **119/2026**, no valor de **R\$ 5,85**, referente à contrapartida municipal, e a Reserva nº **120/2026**, no valor de **R\$ 1.000.000,00**, referente aos recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº **2026.083.83219**, totalizando **R\$ 1.000.005,85**.

15. Descrição da Solução

A Solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação de unidades de saúde e ESF's, contemplando intervenções físicas necessárias para:

- Melhoria das condições de atendimento ao público;
- Garantia de acessibilidade, segurança e conforto;
- Otimização dos fluxos de trabalho e da funcionalidade do setor.
- Garantia atendimento às normas técnicas.
- Resolve problemas estruturais e funcionais existentes.
- Aumenta a durabilidade e reduz custos futuros de manutenção

16. Justificativas para o não Parcelamento

A contratação será realizada em lote único, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de engenharia a serem executados.

As intervenções previstas envolvem atividades interdependentes, tais como demolições, execução de estruturas, instalações prediais, acabamentos e adequações de acessibilidade, que demandam compatibilização técnica e sequenciamento executivo adequado. O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade dos serviços, dificultar a coordenação das etapas construtivas e aumentar o risco de incompatibilidades entre diferentes frentes de trabalho.



Além disso, a execução por uma única empresa favorece o controle técnico, a padronização dos serviços, a otimização do cronograma e a responsabilização integral pela obra, reduzindo riscos de atrasos, retrabalhos e conflitos entre contratadas.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento poderia gerar aumento de custos indiretos, maior complexidade na gestão contratual e dificuldades na fiscalização, tornando a contratação menos eficiente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a qualidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços.

17. Resultados Pretendidos

Com a execução da reforma, espera-se promover uma melhoria significativa na qualidade do atendimento aos contribuintes, proporcionando ambientes mais adequados, organizados e funcionais. As intervenções contribuirão para a recuperação das condições físicas das edificações, garantindo maior conforto, segurança e eficiência no uso dos espaços.

Além disso, a adequação das estruturas e sistemas construtivos resultará na redução dos custos de manutenção ao longo do tempo, bem como no aumento da vida útil das edificações. As melhorias também visam assegurar condições adequadas de segurança para usuários e servidores, minimizando riscos e promovendo um ambiente mais confiável.

Por fim, a execução dos serviços permitirá a adequação das unidades às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade e segurança, garantindo conformidade legal e melhor desempenho das edificações públicas.

18. Providências Adotadas Antes da Celebração do Contrato

Considerando que nossos profissionais já possuem experiência e capacitação adequada para a fiscalização e gestão de obras, a Administração reforçará a importância da aplicação dos conhecimentos adquiridos e da observância rigorosa dos procedimentos técnicos e legais vigentes.

Antes da celebração do contrato, será realizada uma revisão dos procedimentos e das responsabilidades dos servidores envolvidos, garantindo que todos estejam alinhados com as diretrizes e especificidades do projeto. Além disso, serão promovidas reuniões de alinhamento para atualização mútua do progresso da obra, além de discutir melhores práticas para execução do contrato.

19. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para esta obra.

20. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação das unidades de saúde envolve impactos ambientais inerentes às atividades da construção civil, especialmente por se tratar de intervenções em edificações existentes e, em alguns casos, com possibilidade de funcionamento parcial durante a execução.

Entre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e eventuais interferências no entorno imediato das unidades. Tais fatores podem afetar temporariamente as condições ambientais e operacionais das áreas adjacentes, exigindo controle adequado durante todas as etapas da obra.

Nesse contexto, destaca-se também a possibilidade de interferência nas atividades das unidades de saúde, o que poderá impactar o atendimento à população. Como medida mitigadora, deverá ser adotado planejamento executivo adequado, com definição de etapas, isolamento das áreas de intervenção e, quando necessário, execução dos serviços em horários ou fases que reduzam os impactos operacionais.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



Outro aspecto relevante refere-se à ocorrência de patologias ocultas ou condições não previstas nas edificações existentes, que possam demandar ajustes no escopo inicialmente definido. Para mitigar esse risco, será essencial o acompanhamento técnico contínuo, com atuação da fiscalização e da equipe técnica da contratada, permitindo a rápida identificação e solução de eventuais intercorrências, evitando retrabalhos e desperdícios de materiais.

Há também o risco de atrasos decorrentes de fatores como condições climáticas, logística de materiais ou desempenho da contratada, podendo prolongar os impactos ambientais da obra. Como medida mitigadora, deverá ser exigido o cumprimento do cronograma físico-financeiro, com monitoramento constante e adoção de medidas corretivas quando necessário.

No que se refere à qualidade dos serviços, a execução em desacordo com as especificações técnicas pode gerar retrabalhos e aumento no consumo de materiais, ampliando os impactos ambientais. Esse risco será mitigado por meio de fiscalização permanente, controle de qualidade e exigência de correção imediata de eventuais inconformidades.

Adicionalmente, considera-se o risco relacionado à segurança do trabalho, inerente às atividades da construção civil, cuja mitigação envolve o cumprimento rigoroso das normas de segurança, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento das equipes e adequada sinalização das áreas de risco.

Quanto aos resíduos gerados, deverá ser assegurada a correta gestão dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em locais devidamente licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de reaproveitamento e redução de desperdícios.

Também deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, como umidificação das áreas de intervenção quando necessário, bem como controle de ruídos, especialmente em horários de funcionamento das unidades, de modo a minimizar os impactos sobre usuários e vizinhança.

Dessa forma, a adoção das medidas preventivas e de controle acima descritas contribuirá para a execução dos serviços de forma ambientalmente adequada, segura e eficiente, em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos.

21. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade técnica e a necessidade da contratação para execução da Reforma e Ampliação de unidades de saúde e ESF's, a qual mostra-se necessária, viável e adequada para atender às demandas da Administração.

A solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade técnica, econômica e operacional, e encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, justificando-se, assim, a continuidade do processo de contratação, com a posterior elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Iguape, 26 de Junho de 2026

Diego Fernando Rodrigues
Responsável Técnico
CREA nº 5071095273



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ESF'S

. OBJETO – ESF ICAPARA

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios executivos, especificações de materiais e métodos construtivos referentes à reforma e ampliação da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Icapara.

A intervenção contempla demolições, ampliação estrutural, execução de fundações profundas do tipo broca, superestrutura em concreto armado, laje pré-fabricada, cobertura em telha CRFS, alvenaria de vedação, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas (ampliação), pintura interna e externa, pavimentação rígida em concreto armado para área de estacionamento, adequações de acessibilidade e demais serviços correlatos, conforme planilha orçamentária e levantamento em campo.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Instalação de canteiro e organização da obra

Será instalada placa de identificação da obra conforme exigências legais. Os serviços deverão garantir organização, segurança, sinalização e limpeza do canteiro, com segregação de resíduos e proteção de áreas em uso.

2.2 Demolições, retiradas e remoções

As demolições serão executadas manualmente e de forma controlada, preservando elementos estruturais não afetados e garantindo a integridade das áreas adjacentes.

Serão executados, conforme necessidade e planilha:

- Demolição de alvenaria de elevação;
- Demolição de concreto simples e de concreto armado;
- Remoção de revestimentos cerâmicos, incluindo bases, e retirada de rodapés/soleiras/peitoris;
- Retirada de esquadrias existentes (madeira e metálicas) e de ferragens (fechaduras/fechos);
- Retirada de telhamento em fibrocimento/CRFS, de cumeeiras/espigões/rufos e de estrutura em madeira tipo tesoura;
- Retirada de louças, metais, registros, torneiras e acessórios hidrossanitários existentes.

O entulho será acondicionado em caçamba metálica, removido periodicamente e destinado em local devidamente licenciado, conforme normas ambientais e de limpeza urbana.

3. INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES

3.1 Brocas em concreto armado (fundação profunda)

As fundações da ampliação serão executadas por meio de brocas escavadas manualmente ou mecanicamente com trado, até atingir solo firme.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



Características básicas (referência):

- Diâmetro aproximado: 20 cm (e, quando aplicável, 25 cm em pontos específicos);
- Profundidade média: 2,50 m (ou conforme necessidade até solo resistente);
- Concreto: fck 25 MPa;
- Armadura longitudinal em aço CA-50, com estribos conforme dimensionamento;
- Concretagem contínua até o nível de arranque.

Método executivo: locação do eixo; perfuração; limpeza do fuste; posicionamento da armadura com cobrimento; concretagem contínua; adensamento adequado; acabamento do topo e preparação para ligação com baldrame/blocos.

3.2 Viga baldrame e impermeabilização

A viga baldrame será executada sobre as brocas, com forma em madeira comum, armadura CA-50 e concreto usinado fck 25 MPa, com adensamento mecânico e controle de nível/prumo.

Após cura mínima e desforma, será executada impermeabilização com membrana de asfalto modificado com elastômeros (cor preta) ou solução equivalente prevista em planilha, incluindo preparo da base, primer quando aplicável e arremates, visando reduzir a ascensão capilar e proteger a alvenaria.

4. SUPERESTRUTURA

4.1 Pilares

Pilares em concreto armado (seção de referência 20x20 cm ou conforme projeto), com armadura longitudinal CA-50, estribos metálicos e concretagem com adensamento mecânico, garantindo cobrimento, prumo e alinhamento.

4.2 Vigas

Vigas de amarração em concreto armado fck 25 MPa, com formas em madeira, armaduras CA-50, lançamento por camadas e adensamento, assegurando geometria final conforme detalhamento estrutural.

4.3 Vergas, contravergas e cintas

Serão executadas vergas e contravergas em blocos canaleta (14x19x39 cm) preenchidos com graute/argamassa estrutural, com armadura, garantindo absorção de esforços sobre vãos de portas e janelas e melhor distribuição de cargas na alvenaria.

5. LAJE

Execução de laje pré-fabricada mista tipo vigota treliçada com lajota cerâmica LT 12 (8+4), composta por vigotas treliçadas, elementos cerâmicos de enchimento, capa estrutural em concreto fck 25 MPa e malha de distribuição.

Será executado cimbramento em madeira com escoramento adequado e descimbramento após período mínimo de cura estrutural, conforme orientação técnica e resistência atingida. Área aproximada: 162 m².

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C> e informe o código AFFB-61C2-CF82-9F4C



6. COBERTURA

6.1 Estrutura

Estrutura pontaletada em madeira tratada, dimensionada para suportar telhas onduladas CRFS, com inclinação aproximada de 15% (ou conforme necessidade de escoamento).

6.2 Telhamento

Aplicação de telhas em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado 8 mm, incluindo cumeeiras e espigões, fixadas com parafusos apropriados e vedação em pontos críticos para garantir estanqueidade.

6.3 Drenagem pluvial e arremates

Execução/adequação de drenagem pluvial com calhas e descidas em PVC DN 100 (quando previsto), com condução até o sistema existente. Será executada cimalha em concreto com pingadeira para proteção da fachada e redução de escorrimentos.

7. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

Execução de alvenaria de embasamento com blocos 14x19x39 cm e alvenaria de vedação com blocos de 9 cm, com controle de prumo, nível e esquadro.

Revestimentos: chapisco, emboço e reboco com argamassas adequadas, assegurando aderência, regularidade e preparo para acabamento e pintura.

8. ESQUADRIAS

Substituição/instalação de esquadrias conforme necessidade, incluindo:

- Portas internas tipo PIM 90x210 cm;
- Portas PIM RU (resistentes à umidade) em áreas molhadas;
- Portas 80x210 cm em salas secas;
- Janelas em alumínio tipo maxim-ar com vidro;
- Peitoris e soleiras em granito polido (esp. 2 cm).

As instalações deverão garantir funcionamento, vedação, prumo, fixação adequada e compatibilidade com acessibilidade e fluxos da unidade.

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Execução/adequação de entrada de água completa com abrigo e registro, tubulação em PVC soldável (DN 25 mm) com conexões, e instalação de reservatório em polietileno (5.000 L) com acessórios.

Serão instalados lavatórios, torneiras clínicas/hidromecânicas, engates, sifões e válvulas, garantindo estanqueidade, facilidade de manutenção e atendimento ao uso institucional.



10. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Execução/adequação da rede de esgoto com tubos e conexões em PVC (DN 40, 50 e 100 mm), caixas sifonadas, ralos e caixa de gordura, com tampões quando aplicável.

Instalação de bacia sanitária comum e bacia PCD, lavatório PCD, barras de apoio em aço inoxidável e chuveiro elétrico quando previsto, com foco em acessibilidade, funcionalidade e higiene.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – AMPLIAÇÃO

11.1 Diretrizes e escopo

As instalações elétricas da ampliação compreenderão novo padrão de entrada/medição, quadro de distribuição independente, circuitos terminais de iluminação e tomadas (TUG/TUE), alimentação de climatização e equipamentos específicos, além de proteção contra choques elétricos (DR), surtos (DPS) e sistema de aterramento/equipotencialização.

11.2 Normas e requisitos de execução

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (no que couber);
- NR-10 – Segurança em instalações elétricas;
- Padrões e normas da concessionária local para entrada e medição.

Os serviços serão executados por equipe habilitada, com procedimentos de desenergização, bloqueio e sinalização, utilização de EPIs/EPCs e testes finais antes da entrega.

11.3 Padrão de entrada e medição (novo padrão)

Será executado novo padrão de entrada aérea, composto por poste de concreto circular H=9,00 m, caixa de medição externa padrão concessionária, bengala em PVC Ø 32 mm e isolador tipo roldana, com alimentação até o quadro da ampliação.

Critérios: atendimento às alturas mínimas, afastamentos, proteção mecânica de condutores, fixações e possibilidade de lacração/inspeção conforme concessionária.

Método executivo: implantação do poste com prumo e estabilidade; instalação de bengala e isoladores; montagem da caixa de medição; passagem do alimentador em eletroduto apropriado; conexões com terminais; e integração ao aterramento do padrão.

11.4 Quadro de distribuição da ampliação (QD)

Instalação de 01 quadro de distribuição embutido para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on – 225 A, com barramentos segregados (N e PE) e reserva técnica.

Componentes mínimos: disjuntor geral tripolar; DR 80 A / 30 mA – 4 polos; DPS classe II – 4 polos (3F+N); disjuntores parciais por circuito.

Montagem: fixação nivelada; organização interna com identificação; terminação de cabos com terminais estanhados; aperto por torque; diagrama/legenda dos circuitos na porta interna do quadro.

11.5 Distribuição de circuitos e bitolas

A distribuição será setorizada por ambientes e usos, com segregação de circuitos críticos e facilidade de manutenção.



11.5.1 Iluminação

- Condutores: cobre 1,5 mm² / 750 V;
- Proteção: disjuntores unipolares (referência 10 A, conforme carga);
- Comandos: interruptores simples, duplos e paralelos conforme necessidade;
- Circuitos setorizados para reduzir impacto em manutenção.

11.5.2 Tomadas de Uso Geral (TUG)

- Condutores: cobre 2,5 mm² / 750 V;
- Proteção: disjuntores compatíveis (referência 20 A, conforme setorização e carga);
- Pontos: tomadas 2P+T 10 A e 20 A conforme necessidade e planilha;
- Aterramento obrigatório em todos os pontos (PE contínuo).

11.5.3 Tomadas de Uso Específico (TUE) e cargas dedicadas

- Copa/equipamentos: circuitos dedicados com tomadas 20 A, cabos conforme demanda (ex.: 4 mm² quando aplicável);
- Sala de vacina: circuito exclusivo para equipamento crítico, com proteção individual e identificação no quadro;
- Outros equipamentos: circuitos dedicados quando requerido pela potência/uso.

11.5.4 Climatização (splits)

Cada ambiente da ampliação terá ponto para aparelho tipo Split 12.000 BTU, com circuito exclusivo, cabo 2,5 mm², disjuntor bipolar 20 A, tomada 20 A exclusiva e alimentação em 220 V. Circuitos de climatização não serão compartilhados com iluminação ou TUG.

11.5.5 Chuveiro elétrico

Quando previsto, chuveiro elétrico 5.500 W / 220 V em circuito exclusivo, com cabo 6 mm² e disjuntor bipolar 32 A, garantindo conexões adequadas e proteção por sobrecorrente.

11.6 Infraestrutura: eletrodutos, caixas e passagem de cabos

A infraestrutura será embutida em alvenaria com eletrodutos PVC rígido roscável (3/4" e 1") e, onde necessário, eletroduto corrugado flexível leve (Ø 25 mm), com caixas 4x2 e 4x4.

Execução: marcação dos pontos; abertura de rasgos controlados; fixação de caixas no prumo e nível; assentamento dos eletrodutos com curvas suaves; puxamento de cabos com guia; realização de emendas somente em caixas; fechamento/recomposição e instalação de placas/espelhos.

Condutores serão identificados por cores conforme NBR 5410 e por etiquetagem de circuito no quadro e, quando aplicável, nas caixas principais.

11.7 Iluminação (luminárias)

Serão instaladas luminárias LED com temperatura de cor 4000 K, adequadas a ambientes de saúde, incluindo luminárias retangulares de sobrepor, luminárias redondas de sobrepor, arandelas externas e luminária externa de apoio.

Fixação e ligação conforme fabricante, garantindo nível, acabamento, integridade de difusores e testes de funcionamento por circuito e ambiente.

11.8 Sistema de aterramento e equipotencialização

O aterramento será composto por 03 hastes 5/8" x 3 m, interligadas por cabo de cobre nu 16 mm², com



barra condutora chata em cobre, caixa de inspeção do terra e conectores/terminais adequados.

Será garantida a continuidade do condutor de proteção (PE) em todos os circuitos, equipotencialização do quadro e interligação com o padrão de entrada. Conexões deverão ser firmes, protegidas e acessíveis para inspeção.

11.9 Proteções contra choques elétricos e surtos

A instalação contará com DR 30 mA para proteção contra choques elétricos, DPS classe II para proteção contra surtos, e disjuntores termomagnéticos por circuito para proteção contra curto-circuito e sobrecarga, com organização e identificação no quadro.

11.10 Testes, comissionamento e entrega

Antes da energização e entrega, deverão ser realizados, no mínimo: teste de continuidade do PE; teste funcional do DR; verificação de polaridade e tensão em tomadas; verificação de acionamentos; balanceamento de fases; e medição/registro do aterramento quando aplicável. Será entregue legenda de circuitos e identificação do quadro.

12. PINTURA

12.1 Pintura interna

- Preparação das superfícies com lixamento, correções e limpeza;
- Aplicação de tinta látex acrílica em áreas secas;
- Aplicação de tinta epóxi em áreas molhadas/laváveis, conforme especificação.

12.2 Pintura externa

- Remoção de pintura antiga e preparo da base;
- Aplicação de tinta acrílica antimoho, conforme especificação.

13. PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO ARMADO – ESTACIONAMENTO (123,00 m²)

13.1 Objeto e desempenho esperado

Execução de pavimentação rígida em concreto armado na área destinada ao estacionamento/manobra de veículos, com área total de 123,00 m², dimensionada para tráfego de veículos leves e circulação eventual de caminhão de pequeno porte.

Requisitos: resistência mecânica, superfície antiderrapante, durabilidade elevada, baixa manutenção e controle de fissuração.

13.2 Preparação do subleito

Regularização e compactação mecanizada da superfície, com correção de desníveis e remoção de materiais soltos, garantindo base homogênea e estável. Será garantido caimento mínimo entre 1% e 2% para escoamento superficial.

13.3 Guias e contenção lateral

Instalação de guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 (fck 25 MPa), com extensão total de 9,25 m, assentada sobre base em concreto fck 25 MPa, garantindo alinhamento, nível e estabilidade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



13.4 Colchão de areia

Execução de colchão de areia com espessura média de 5 cm, distribuído uniformemente para regularização fina, apoio uniforme da placa e acomodação da armadura.

13.5 Armadura em tela soldada

Utilização de tela soldada de aço CA-60, posicionada no terço superior da placa, apoiada em espaçadores, com cobrimento adequado e sobreposições conforme recomendações técnicas, para controle de fissuração por retração e distribuição de esforços.

13.6 Concretagem do pavimento

Concreto usinado $f_{ck} = 35$ MPa, fornecido por central dosadora, com espessura da placa de 12 cm. Lançamento, distribuição e adensamento adequados, com nivelamento e desempenho mecânico por régua vibratória para garantir planicidade e regularidade.

13.7 Acabamento superficial

Texturização com vassoura após desempenho, conferindo acabamento antiderrapante, especialmente para segurança em períodos chuvosos.

13.8 Juntas de retração/dilatação

Execução de juntas mediante corte com serra diamantada, espaçamento aproximado de 3,00 m entre eixos, com profundidade aproximada de 1/3 da espessura da placa, no tempo correto após a concretagem, evitando fissuração descontrolada.

13.9 Cura e selante endurecedor antipó

Aplicação de cura química por membrana líquida imediatamente após o acabamento superficial, reduzindo evaporação e retração plástica. Após período mínimo de cura, aplicação de selante endurecedor antipó em toda a superfície para reduzir poeira, melhorar resistência superficial e facilitar manutenção.

13.10 Controle tecnológico e liberação para tráfego

O concreto deverá atender ao f_{ck} especificado, podendo ser exigidos comprovantes do fornecimento, controle de abatimento (slump) e traço. A liberação para tráfego ocorrerá somente após período mínimo de cura recomendado, garantindo resistência adequada.

14. MÉTODOS EXECUTIVOS GERAIS E LIMPEZA FINAL

Serão observados: utilização de concreto usinado conforme f_{ck} especificado; armaduras CA-50/CA-60 conforme projeto; controle de prumo, nível e alinhamento; impermeabilização do baldrame; atendimento às normas ABNT aplicáveis; e boas práticas de execução.

Ao término dos serviços será realizada limpeza final da obra, com retirada de resíduos, remoção de entulhos remanescentes, limpeza fina e entrega do prédio e áreas externas em condições de uso.



1. OBJETO – ESF AREIA BRANCA

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a execução de serviços de reforma, adequação, manutenção predial, acessibilidade, fechamento, muro, gradil e melhorias gerais na Unidade de Saúde ESF Areia Branca, abrangendo intervenções em pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, cobertura, pintura, acessibilidade, fechamento em alvenaria sob beiral, instalação de portão, execução de gradil metálico, bem como serviços preliminares e limpeza final, conforme planilha orçamentária baseada na CDHU – versão 200, projetos, levantamentos em campo e normas técnicas vigentes.

2. LOCAL DA INTERVENÇÃO

A obra será executada na Unidade de Saúde ESF Areia branca, localizada na Rua Hercílio Ribeiro de Lima nº 156, Bairro Rocio, Iguape/SP, com coordenadas aproximadas Latitude -24.707249° e Longitude -47.568102°.

A edificação possui área aproximada de 141,80 m², composta por consultórios, salas de atendimento, enfermagem, sanitários, circulação, áreas de apoio e áreas externas.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO

Trata-se de edificação térrea destinada ao atendimento em saúde pública, necessitando adequações físicas, funcionais, estéticas e normativas, visando melhorar as condições de uso, segurança, acessibilidade, salubridade e durabilidade das instalações, sem caracterizar ampliação de área construída, tratando-se exclusivamente de reforma e adequação de edificação existente.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Placa de Identificação da Obra

Será instalada placa de identificação da obra em local visível, conforme padrão institucional, contendo informações do empreendimento, contratante, responsável técnico e demais dados exigidos pela legislação vigente.

4.2 Limpeza Inicial

Será realizada limpeza manual inicial da edificação e áreas de intervenção, com remoção de entulhos, resíduos, materiais soltos e inservíveis, garantindo condições adequadas de segurança, organização e início dos serviços.

5. DEMOLIÇÕES, PISOS E PAREDES

5.1 Demolições

Serão executadas demolições manuais, compreendendo:



- Demolição de pisos cerâmicos existentes e respectivas bases;
- Remoção de rodapés, soleiras e peitoris cerâmicos;
- Demolição pontual de concreto simples, quando necessário;
- Remoção de revestimentos em massa (emboço/reboco), especialmente em áreas de sanitários e pontos definidos em vistoria.

Os serviços serão executados com ferramentas manuais adequadas, preservando a estrutura existente. Todo material demolido será devidamente acondicionado, carregado, transportado e destinado a local apropriado, conforme normas ambientais.

5.2 Regularização e Recomposição de Pisos

Após as demolições, será executada regularização das superfícies, incluindo:

- Execução de colchão de areia;
- Instalação de armadura em tela soldada, quando previsto;
- Execução de concreto usinado com resistência característica $f_{ck} = 20$ MPa, lançado, adensado e curado adequadamente.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes receberão os seguintes revestimentos, conforme necessidade de cada ambiente:

- Chapisco em todas as superfícies de alvenaria;
- Emboço comum, garantindo regularização adequada;
- Reboco, proporcionando acabamento uniforme e apto para pintura ou assentamento de revestimentos.

7. REVESTIMENTOS DE PISO, RODAPÉS E BANCADAS

7.1 Piso Cerâmico

Será executado piso cerâmico esmaltado PEI-5, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento adequado, conforme especificações da planilha CDHU.

7.2 Rodapés

Os rodapés serão executados em placa cerâmica compatível com o piso, devidamente assentados e alinhados.

7.3 Bancadas

Serão executadas bancadas em mármore nacional, com espessura de 3 cm, conforme exigências sanitárias e funcionais dos ambientes de saúde.



8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados serviços de manutenção, adequação e substituição das instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo:

- Tubulações em PVC rígido para esgoto (DN 40, 50 e 100 mm);
- Substituição e instalação de bacias sanitárias, lavatórios, torneiras, válvulas e sifões;
- Adequação completa dos sanitários acessíveis, com louças específicas para pessoas com mobilidade reduzida;
- Instalação de caixas, registros, engates flexíveis e acessórios necessários.

Todos os serviços atenderão às normas técnicas vigentes, exigências sanitárias e especificações da planilha CDHU.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

9.1 Instalações Elétricas

A instalação elétrica existente será adequada e complementada, incluindo:

- Quadro de distribuição;
- Disjuntores unipolares, bipolares e tripolares;
- Tomadas de uso geral, tomadas especiais e pontos de rede;
- Sistema de aterramento;
- Dispositivos de proteção, como DR e DPS.

9.2 Iluminação

Serão instaladas luminárias LED de sobrepor e luminárias externas, adequadas a ambientes de saúde, garantindo eficiência energética, conforto visual e níveis adequados de iluminação.

10. ESQUADRIAS

10.1 Portas e Janelas

- Substituição de portas internas por portas de madeira tipo PIM, com ferragens completas;
- Instalação de portas resistentes à umidade nos sanitários acessíveis;
- Instalação de caixilhos de alumínio com vidro, conforme dimensões previstas;
- Execução de peitoris e soleiras em granito, com acabamento polido.

10.2 Fechamento em Alvenaria sob Beiral

Será executado fechamento em alvenaria de vedação sob beiral existente, com altura de 1,50 m e comprimento total de 13,28 m, utilizando blocos cerâmicos de 9 cm, devidamente alinhados e amarrados à estrutura existente.



Serão executadas vergas em concreto armado no vão do portão, além de chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica em ambas as faces.

10.3 Portão

Será fornecido e instalado portão de alumínio, com dimensões aproximadas de 0,90 x 1,50 m, incluindo batentes, ferragens e sistema de fechamento, perfeitamente alinhado e funcional.

11. MURO, FACHADA E GRADIL

Será realizada a demolição parcial do muro existente, removendo aproximadamente 1,10 m da parte superior, mantendo-se altura remanescente de cerca de 0,70 m.

Após a demolição, será executada cinta de coroamento em concreto armado, moldada no local, com forma em madeira comum, armadura em aço CA-50 e concreto usinado.

Sobre a cinta será instalado gradil metálico em aço galvanizado eletrofundido, com malha 65 x 132 mm, acabamento em pintura eletrostática, altura aproximada de 1,10 m, fixado de forma contínua, garantindo alinhamento, prumo, resistência e segurança.

12. COBERTURA

Os serviços de cobertura compreenderão:

- Retirada parcial de telhas existentes;
- Recolocação e substituição de telhas em fibrocimento CRFS, perfil ondulado;
- Instalação e substituição de cumeeiras, espigões e rufos em fibrocimento;
- Ajustes e vedação final da cobertura.

13. PINTURA E ACABAMENTOS

13.1 Preparação de Superfícies

Inclui lixamento e remoção de pinturas existentes em paredes, esquadrias metálicas e de madeira.

13.2 Pintura Interna

As paredes internas receberão pintura acrílica ou látex antimfo, conforme ambiente. Portas e esquadrias receberão esmalte à base de água.

13.3 Pintura Externa

Será executada pintura acrílica nas fachadas externas, muros e fechamentos, incluindo preparo completo das superfícies.



14. ACESSIBILIDADE

Serão executados serviços para atendimento às normas de acessibilidade, incluindo:

- Barras de apoio em aço inoxidável;
- Piso podotátil;
- Sinalização visual e tátil;
- Placas de identificação;
- Sistema de alarme para pessoas com mobilidade reduzida.

15. SERVIÇOS FINAIS

Ao término da obra, será realizada limpeza final completa, com remoção de resíduos, restos de materiais e limpeza fina de pisos, paredes, esquadrias, louças e acessórios, deixando a edificação pronta para uso.

MÉTODO CONSTRUTIVO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços de reforma da Unidade de Saúde ESF Aeroporto seguirá método construtivo compatível com edificações em funcionamento ou de uso público, priorizando segurança, durabilidade, acessibilidade, funcionalidade e atendimento integral às normas técnicas vigentes, bem como aos apontamentos dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas.

Piso e Revestimentos

O piso existente será integralmente removido, tendo em vista que não atende às normas técnicas vigentes, apresentando desgaste, inadequação funcional, ausência de características antiderrapantes em áreas críticas e inconformidade com os padrões exigidos para unidades de saúde.

Após a demolição, será executada regularização da base, com colchão de areia, armadura em tela soldada quando necessário e execução de concreto usinado $f_{ck} = 20$ MPa, garantindo resistência, nivelamento e durabilidade.

Será implantado novo piso cerâmico esmaltado PEI-5, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento adequado, atendendo às exigências das seguintes normas:

- ABNT NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais (aplicável quanto à durabilidade e desempenho);
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (condições de segurança e circulação).

Sanitários e Banheiros Acessíveis

Os sanitários existentes serão totalmente refeitos, em razão de não atenderem às normas técnicas de acessibilidade, bem como aos apontamentos do Tribunal de Contas, que exigem



adequação plena das instalações sanitárias para atendimento ao público com mobilidade reduzida.

A reforma compreenderá:

- Remoção de revestimentos, louças e acessórios existentes;
- Adequação das dimensões internas;
- Instalação de bacias sanitárias, lavatórios e acessórios específicos para pessoas com mobilidade reduzida;
- Instalação de barras de apoio em aço inoxidável, sinalização tátil e visual, piso podotátil e sistema de alarme.
- Os serviços atenderão integralmente às seguintes normas:
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade;
- ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência (circulação e segurança);
- ABNT NBR 13714 / normas sanitárias aplicáveis, no que couber ao uso da edificação.

Instalações Elétricas e Adequação de Carga

A instalação elétrica existente será readequada e complementada, tendo em vista que não foi dimensionada para suportar a carga adicional de equipamentos de climatização (ar-condicionado) e demais demandas atuais da unidade.

Serão executadas adequações no quadro de distribuição, redistribuição de circuitos, instalação de novos disjuntores, condutores elétricos compatíveis com a carga instalada, sistema de aterramento, além da instalação de dispositivos de proteção DR e DPS, garantindo segurança dos usuários e da edificação.

Os serviços atenderão às seguintes normas:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (no que couber);
- Normas técnicas da concessionária local de energia elétrica.

Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias serão adequadas e parcialmente substituídas, considerando que parte da infraestrutura existente não atende às normas técnicas vigentes, apresenta desgaste e incompatibilidade com os novos equipamentos sanitários.

Serão implantadas novas tubulações em PVC para água fria e esgoto, com diâmetros adequados, conexões normatizadas, sifões, válvulas e caixas, garantindo estanqueidade, durabilidade e funcionamento adequado.

Os serviços atenderão às seguintes normas:

- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho (durabilidade e estanqueidade).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



Esquadrias

As esquadrias existentes serão substituídas, uma vez que não atendem às normas de acessibilidade, ventilação, iluminação natural e desempenho, além de apresentarem desgaste incompatível com o uso público da edificação.

Serão instaladas novas portas e janelas em conformidade com os padrões técnicos, incluindo:

- Portas internas tipo PIM;
- Portas acessíveis resistentes à umidade;
- Caixilhos de alumínio com vidro;
- Peitoris e soleiras em granito.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade;
- ABNT NBR 10821 – Esquadrias para edificações;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho.

Fachada, Fechamentos, Muro e Gradil

A fachada interna, fechamentos e o muro existente passarão por adequação funcional, estrutural e estética, visando melhorar a segurança, ventilação, visibilidade e conformidade normativa.

Será realizada a demolição parcial do muro, execução de cinta de coroamento em concreto armado e instalação de gradil metálico galvanizado eletrofundido, garantindo resistência mecânica e durabilidade.

Será executado também fechamento em alvenaria sob beiral, com revestimentos e pintura, além da instalação de portão de alumínio, integrando segurança e funcionalidade à edificação.

Os serviços atenderão às normas:

- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto;
- ABNT NBR 15961 – Alvenaria estrutural (no que couber);
- Normas de segurança do trabalho e legislação municipal vigente.

Consideração Técnica Final do Método Construtivo

O método construtivo adotado visa corrigir inconformidades técnicas existentes, atender às normas vigentes, sanar apontamentos do Tribunal de Contas, garantir acessibilidade universal, segurança dos usuários, eficiência das instalações e prolongar a vida útil da edificação pública, sem caracterizar ampliação de área construída, tratando-se exclusivamente de reforma, adequação e manutenção predial.



1. OBJETO – UNIDADE MISTA

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a execução de serviços de reforma e adequação na Unidade Mista, compreendendo intervenções em pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e pintura, além da realização de serviços preliminares e limpeza final. Todos os serviços deverão seguir a planilha orçamentária elaborada com base no padrão CDHU – versão 200, bem como os projetos, levantamentos realizados em campo e as normas técnicas vigentes aplicáveis.

2. LOCAL DA INTERVENÇÃO

A obra será executada na Unidade Mista, situada na Rua Latif Correa, S/N – Bairro Centro, Iguape/SP, cujas coordenadas geográficas aproximadas Latitude -24.710886° e Longitude -47.559571°.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO

Trata-se de edificação térrea destinada ao atendimento em saúde pública, que necessita de adequações físicas e funcionais com o objetivo de melhorar as condições de uso. As intervenções propostas não caracterizam ampliação da área construída, tratando-se exclusivamente de serviços de reforma e adequação da edificação existente.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1 Placa de Identificação da Obra

Será instalada placa de identificação da obra em local visível, conforme padrão institucional, contendo informações do empreendimento, contratante, responsável técnico e demais dados exigidos pela legislação vigente.

4.2 Limpeza Inicial

Será realizada limpeza manual inicial nas áreas de intervenção, com remoção de entulhos, resíduos, materiais soltos e inservíveis, garantindo condições adequadas de segurança, organização e início dos serviços.

5. DEMOLIÇÕES: PISOS E PAREDES:

5.1 Demolições

Serão executadas demolições manuais, compreendendo:

- Demolição de pisos cerâmicos existentes e respectivas bases;
- Remoção de rodapés;
- Demolição pontual de concreto simples, quando necessário.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



Os serviços serão executados com ferramentas manuais adequadas, preservando a estrutura existente. Todo material demolido será devidamente acondicionado, carregado, transportado e destinado a local apropriado, conforme normas ambientais.

5.2 Regularização e Recomposição de Pisos

Após as demolições, será executada regularização das superfícies, incluindo:

- Execução de concreto não estrutural, lançado, adensado e curado adequadamente.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes receberão os seguintes revestimentos, conforme necessidade:

- Chapisco em todas as superfícies de alvenaria;
- Emboço comum, garantindo regularização adequada;
- Reboco, proporcionando acabamento uniforme e apto para pintura ou assentamento de revestimentos.

7. REVESTIMENTOS DE PISO

7.1 Piso Cerâmico

Será executado piso cerâmico esmaltado PEI-5, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento adequado, conforme especificações da planilha CDHU.

7.2 Rodapés

Os rodapés serão executados em placa cerâmica compatível com o piso, devidamente assentados alinhados.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados serviços de adequação e substituição de instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo:

- Tubulações em PVC rígido para esgoto (DN 40, 50 e 100mm);
- Substituição de bacia sanitária, lavatório, torneira, válvula e sifão, adequando o sanitário à acessibilidade com louças específicas para pessoas com mobilidade reduzida.

Todos os serviços atenderão às normas técnicas vigentes, exigências sanitárias e especificações da planilha CDHU.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

9.1 Instalações Elétricas

A instalação elétrica existente será adequada, incluindo:

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C> e informe o código AFFB-61C2-CF82-9F4C



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



- Disjuntores unipolares e bipolares;
- Tomadas de uso geral.

9.2 Iluminação

Serão instaladas luminárias LED de sobrepor e embutir, adequadas aos ambientes, garantindo eficiência energética, conforto visual e níveis adequados de iluminância.

10. ESQUADRIAS

10.1 Portas

- Substituição de porta de vidro;
- Substituição de portas internas.

10.2 Janelas

- Substituição de caixilhos de alumínio com vidro, conforme dimensões previstas.

11. PINTURA E ACABAMENTOS

11.1 Preparação de Superfícies

Inclui lixamento e remoção de pinturas existentes em paredes, esquadrias metálicas e de madeira.

11.2 Pintura Interna

As paredes receberão pintura acrílica ou látex antimoho, conforme ambiente. Portas e esquadrias receberão esmalte à base de água.

12. ACESSIBILIDADE

Serão executados serviços para atendimento às normas de acessibilidade, incluindo:

- Barras de apoio em aço inoxidável;
- Piso podotátil;
- Sinalização visual e tátil;
- Placa de identificação;
- Sistema de alarme para pessoas com mobilidade reduzida.

13. SERVIÇOS FINAIS

Ao término da obra, será realizada limpeza final completa, com remoção de resíduos, restos de materiais e limpeza fina de pisos, paredes, esquadrias, louças e acessórios, deixando a edificação pronta para uso.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



MÉTODO CONSTRUTIVO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços de reforma da Unidade Mista seguirá método compatível com edificações em funcionamento ou de uso público, priorizando segurança, durabilidade, acessibilidade, funcionalidade e atendimento integral às normas técnicas vigentes.

Sanitário Acessível

O sanitário a ser adaptado para atender ao público com mobilidade reduzida, a reforma compreenderá:

- Demolição de parede, porta, loucas e acessórios existentes;
- Instalações de bacia sanitária, lavatório e acessórios específicos para pessoas com mobilidade reduzida;
- Instalação de barras de apoio em aço inoxidável, sinalização tátil, piso podotátil e sistema de alarme.

Os serviços atenderão integralmente às seguintes normas:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade
- ABNT NBR 13714 – Normas sanitárias aplicáveis, no que couber ao uso da edificação.

CONSIDERAÇÃO TÉCNICA FINAL DO MÉTODO CONSTRUTIVO

O método construtivo adotado visa garantir qualidade técnica e a funcionalidade plena, assegurando que as intervenções sejam realizadas de forma planejada, controlada e compatível com o uso contínuo do equipamento público de saúde.

Iguape (SP), 13 de Fevereiro de 2025

Diego Fernando Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/SP 5071095273

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C> e informe o código AFFB-61C2-CF82-9F4C



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / DESEMBOLSO

Obra	REFORMA - ESF ICAPARA	LOCAL	Av.Icapara Nº 1090 Bº Icapara	
Mês	Etapas	Desembolso Previsto (R\$)	Marco de Acompanhamento	Indicador de Desempenho
Mês 1	Planejamento	R\$ 0,00	Elaboração do TR / ETP	Documento técnico elaborado (TR / ETP)
Mês 2	Processo Licitatório	R\$ 0,00	Publicação do Edital	Edital publicado no Diário Oficial
Mês 3	Processo Licitatório	R\$ 0,00	Homologação do Certame	Processo licitatório homologado
Mês 4	Contratação	R\$ 0,00	Assinatura do Contrato	Contrato assinado
Mês 5	Ordem de Serviço	R\$ 0,00	Emissão da Ordem de Serviço	Ordem de Serviço emitida
Mês 6	Serviços Preliminares	R\$ 32.309,54	Início da Obra	Medição nº 01 aprovada
Mês 7	Infraestrutura	R\$ 47.409,43	Fundação Executada	Medição nº 02 aprovada
Mês 8	Superestrutura	R\$ 93.027,05	Estrutura 30% Executada	Relatório técnico de execução da estrutura
Mês 9	Alvenaria	R\$ 89.147,16	Obra 45% Executada	Medição nº 03 aprovada
Mês 10	Instalações	R\$ 118.556,90	Instalações Iniciadas	Medição nº 04 aprovada
Mês 11	Revestimentos e Cobertura	R\$ 104.681,23	Cobertura Concluída	Atestado parcial de execução da cobertura
Mês 12	Pintura e Acabamentos	R\$ 53.953,83	Acabamentos Executados	Medição nº 05 aprovada
Mês 13	Serviços Finais	R\$ 54.630,74	Obra Concluída	Termo de Recebimento Provisório
Mês 14	Prestação de Contas	R\$ 0,00	Recebimento Definitivo	Termo de Recebimento Definitivo

Obra	REFORMA - ESF AREIA BRANCA	LOCAL	Rua Hercilio Ribeiro de Lima Nº 99 Bº Rocio	
Mês	Etapas	Desembolso Previsto (R\$)	Marco de Acompanhamento	Indicador de Desempenho
Mês 1	Planejamento	R\$ 0,00	Elaboração do TR / ETP	Documento técnico elaborado (TR / ETP)
Mês 2	Processo Licitatório	R\$ 0,00	Publicação do Edital	Edital publicado no Diário Oficial
Mês 3	Processo Licitatório	R\$ 0,00	Homologação do Certame	Processo licitatório homologado
Mês 4	Contratação	R\$ 0,00	Assinatura do Contrato	Contrato assinado
Mês 5	Ordem de Serviço	R\$ 0,00	Emissão da Ordem de Serviço	Ordem de Serviço emitida
Mês 6	Serviços Preliminares	R\$ 14.000,00	Início da Obra	Medição nº 01 aprovada
Mês 7	Infraestrutura	R\$ 17.500,00	Fundação Executada	Medição nº 02 aprovada

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGIN e ANTONIO BATISTA DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguae.sp.gov.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C>



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



Mês 8	Superestrutura	R\$ 33.000,00	Estrutura 30% Executada	Relatório técnico de execução da estrutura
Mês 9	Alvenaria	R\$ 40.000,00	Obra 45% Executada	Medição nº 03 aprovada
Mês 10	Instalações	R\$ 55.000,00	Instalações Iniciadas	Medição nº 04 aprovada
Mês 11	Revestimentos e Cobertura	R\$ 45.000,00	Cobertura Concluída	Atestado parcial de execução da cobertura
Mês 12	Pintura e Acabamentos	R\$ 28.000,00	Acabamentos Executados	Medição nº 05 aprovada
Mês 13	Serviços Finais	R\$ 28.664,41	Obra Concluída	Termo de Recebimento Provisório
Mês 14	Prestação de Contas	R\$ 0,00	Recebimento Definitivo	Termo de Recebimento Definitivo

Obra	REFORMA - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	LOCAL	Rua dos Estudantes Nº 40 Bº Centro	
Mês	Etapas	Desembolso Previsto (R\$)	Marco de Acompanhamento	Indicador de Desempenho
Mês 1	Planejamento	R\$ 0,00	Elaboração do TR / ETP	Documento técnico elaborado (TR / ETP)
Mês 2	Processo Licitatório	R\$ 0,00	Publicação do Edital	Edital publicado no Diário Oficial
Mês 3	Assinatura do Contrato e Emissão da OS	R\$ 0,00	Assinatura do Contrato e Emissão da OS	Contrato assinado e Ordem de Serviço emitida
Mês 4	Demolições / Pisos e Paredes	R\$ 30.000,00	Início da Obra	Medição nº 01 aprovada
Mês 5	Instalações Elétricas / Hidráulicas	R\$ 40.000,00	Instalações em andamento	Medição nº 02 aprovada
Mês 6	Esquadrias / Porta Automática	R\$ 35.000,00	Esquadrias instaladas	Relatório técnico de instalação de esquadrias
Mês 7	Pintura Epóxi / Acabamentos	R\$ 40.125,56	Obra concluída	Termo de Recebimento Provisório
Mês 8	Prestação de Contas	R\$ 0,00	Recebimento Definitivo	Termo de Recebimento Definitivo

Salvador José Barbosa Junior
Prefeito Municipal

Eng.º Diego Fernando Rodrigues
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras
CREA 5071095273

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE ARAUJO e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C>



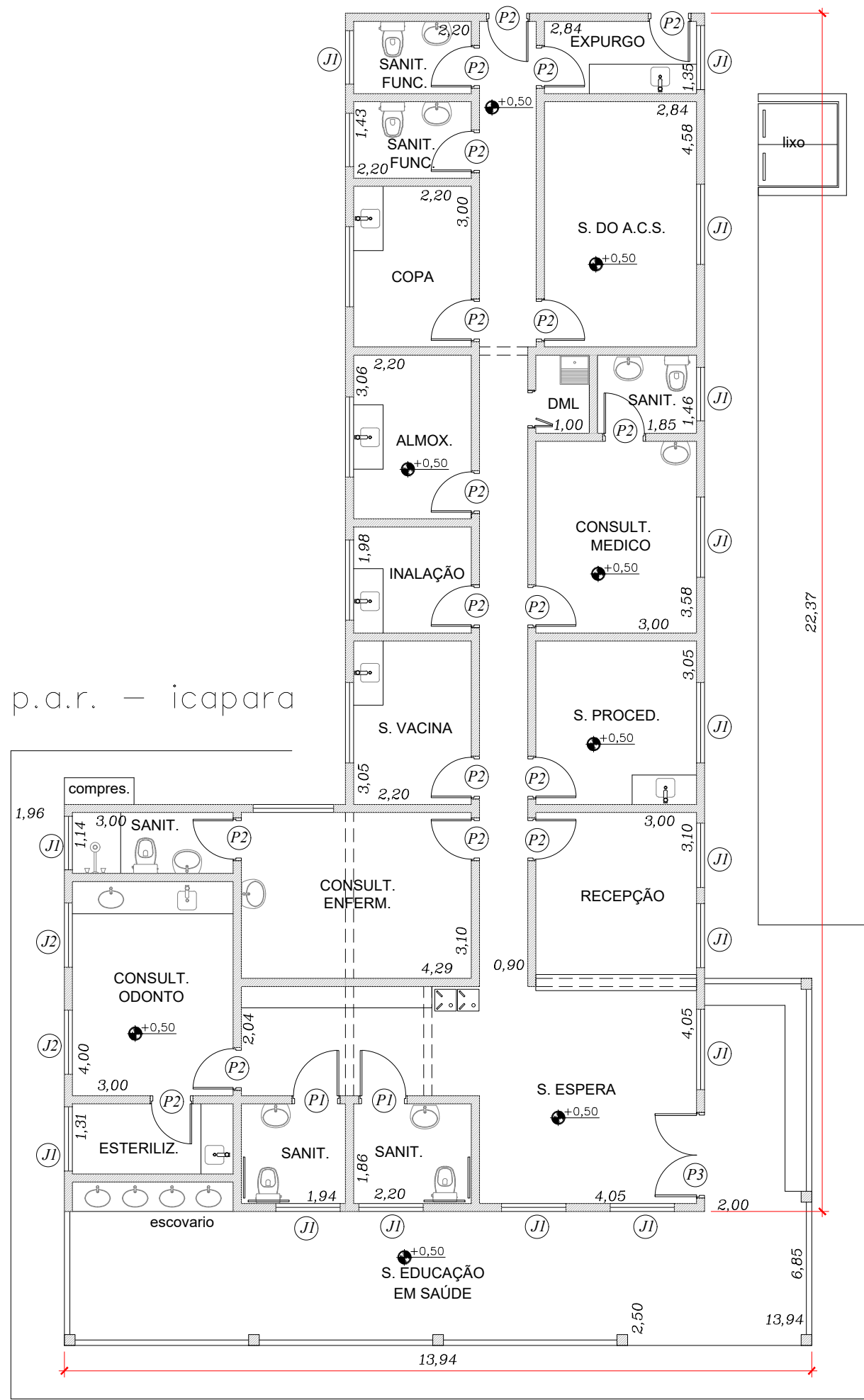
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA – PRINCESA DO LITORAL SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS



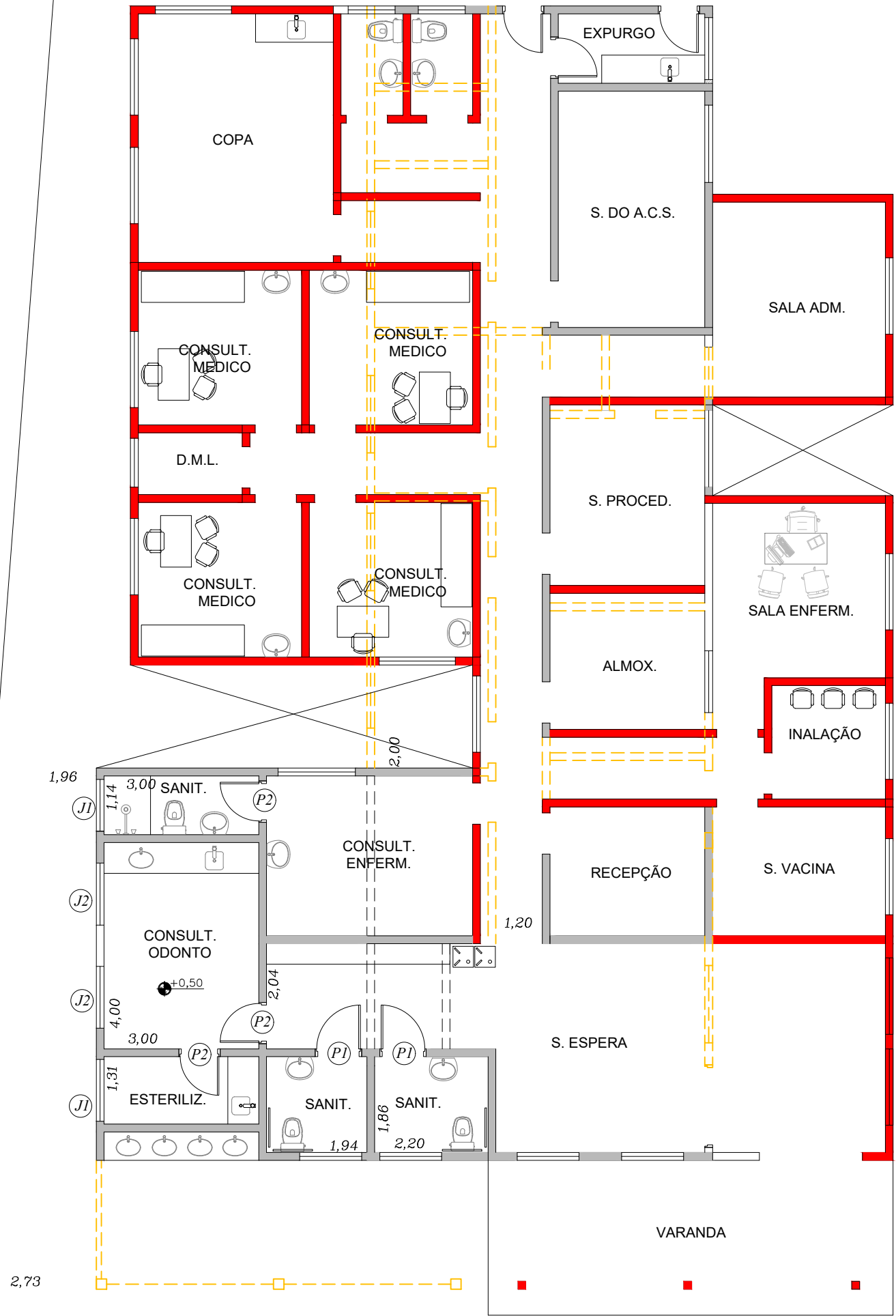
Iguape, 25 de Fevereiro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C> e informe o código AFFB-61C2-CF82-9F4C





PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE
ESCALA 1:100



PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE
ESCALA 1:100

LEGENDA:	
	DEMOLIR
	CONSTRUIR
	MANTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

TÍTULO:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ESF'S	
ASSUNTO:		PLANTAS	
LOCAL:		ESF ICAPARA	
RESP. TÉCNICO:		DIEGO FERNANDO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº: 5071095273	
ESCALA:		INDICADAS	
DATA:		ABRIL/26	FOLHA: 01/03



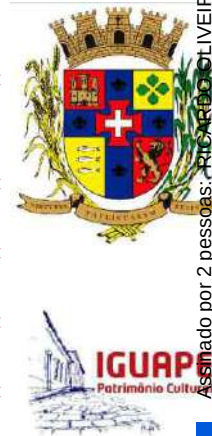


PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1:100

DETALHE DO MURO
ESCALA 1:50

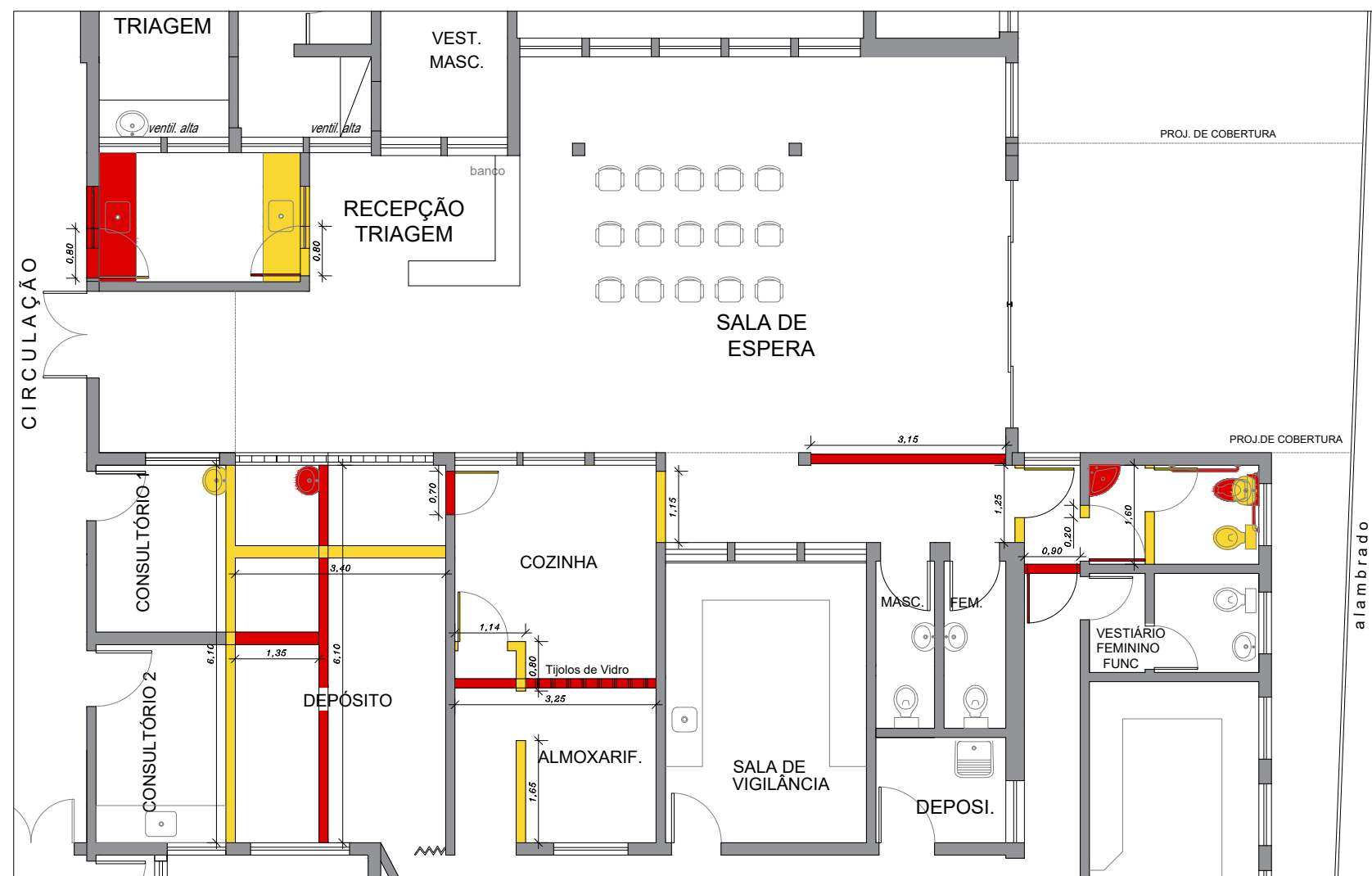
LEGENDA	
	EXISTENTE
	A DEMOLIR
	PISO A DEMOLIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			
TÍTULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ESF'S			
ASSUNTO: PLANTAS			
LOCAL: ESF AREIA BRANCA - BAIRRO ROCIO			
RESP. TÉCNICO: DIEGO FERNANDO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº: 5071095273		ESCALA: INDICADAS DATA: ABRIL/26 FOLHA: 02/03	





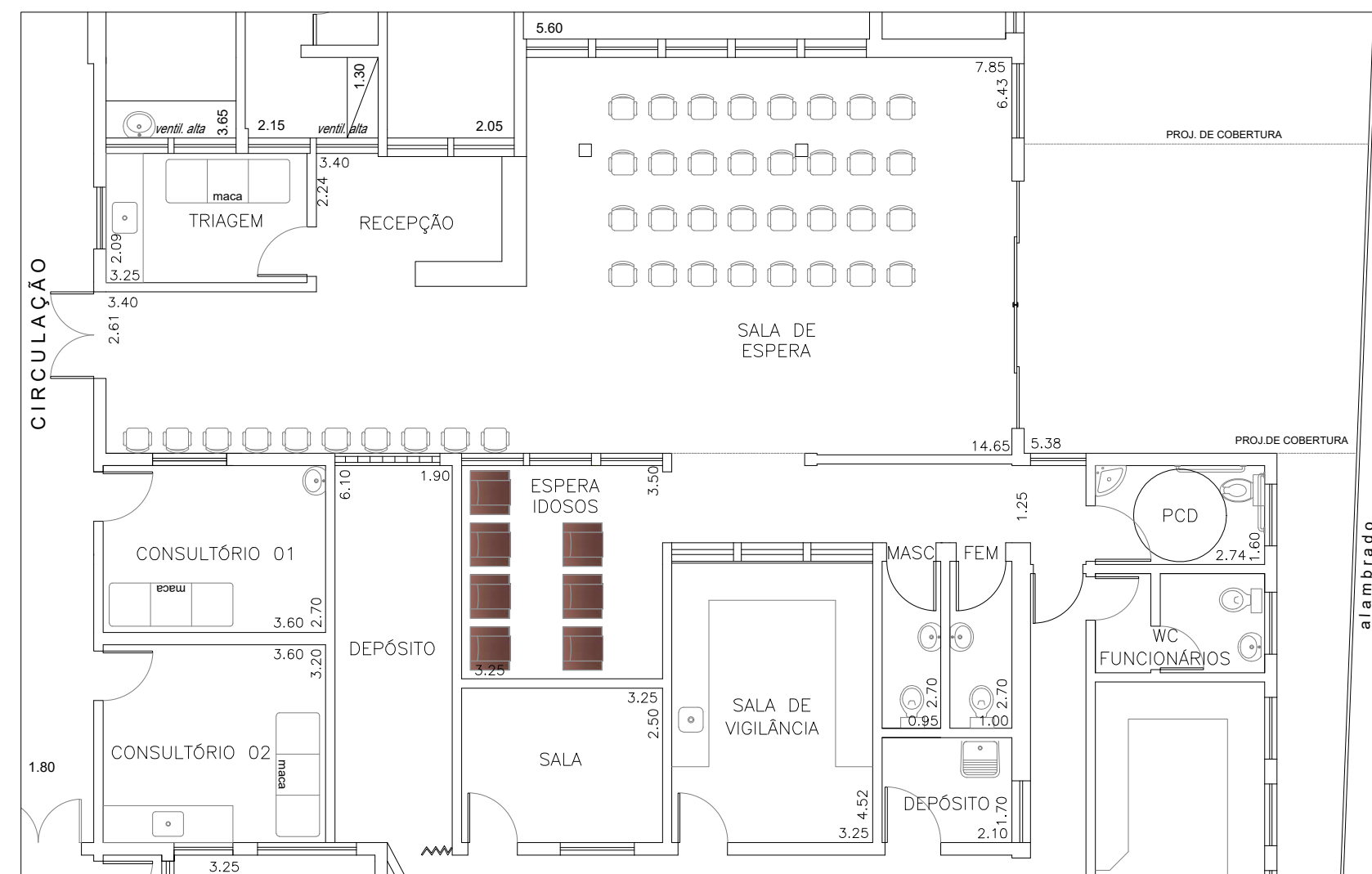
PLANTA DE SITUAÇÃO - LOCAL DA INTERVENÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1:100

LEGENDA:	
 	DEMOLIR
ALVENARIA	18m²
VASO SANITÁRIO	1un
PIA BANHEIRO	1un
PIA CONSULTÓRIO ...	1un
PIA TRIAGEM	1un
PORTAS	5un
JANELA TRIAGEM	1un
 	CONSTRUIR
ALVENARIA	17m²
VASO SANITÁRIO PCD ..	1un
PIA BANHEIRO PCD ..	1un
PIA CONSULTÓRIO ...	1un
PIA TRIAGEM	1un
PORTAS	3un
JANELA TRIAGEM	1un
 	MANTER

LOCAL DA
INTERVENÇÃO



PLANTA DE LAYOUT
ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

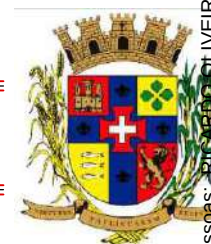
TÍTULO:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ESF'S

ASSUNTO:
PLANTAS

LOCAL:
UNIDADE MISTA - RUA LATIF CORREA, SN, CENTRO

RESP. TÉCNICO:
DIEGO FERNANDO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº: 5071095273

ESCALA:
INDICADAS
DATA:
ABRIL/26
FOLHA:
03/03





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Iguape, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.550.167/0001-64, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e o Decreto Municipal nº 3.125/2023.

II – Modalidade: Concorrência

III – Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

IV – Modo de disputa: **ABERTO** (art.56 da Lei 14.133/2021)

V – Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

VI - Natureza dos serviços: **alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.**

VI – Plataforma (Portal): **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

VII- Exigência de garantia de Participação: *Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado global, devendo o comprovante de recolhimento da garantia de participação, ser anexado em “ARQUIVO REQUERIDO” (Arg. Req), em conformidade com o subitem 12 e seguintes do edital.***

VII – Data da Sessão Pública: **20/07/2026**

VIII - O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **08h00min do dia 01/07/2026 até as 10h00min do dia 20/07/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br) (**Acesso Identificado**), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

IX - A abertura das propostas ocorrerá as 13h30min do dia 20/07/2026.

X - Início da sessão de disputa de preços: às 14h00min do dia 20/07/2026.

XI – Condução do processo licitatório: Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Servidores Designados pela **Portaria de nº 129/2025.**

2 – OBJETO

2.1 - O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação e adequação de unidades públicas de saúde, compreendendo a ESF Icapara, ESF Areia Branca e Unidade Mista, todas localizadas no município de Iguape/SP, oriundo da EMENDA Nº 2026.083.83219, celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO /SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**



2.2-O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1-O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

2.2.2-Valor global do objeto: R\$ 1.000.005,85 (hum milhão, cinco reais e oitenta e cinco centavos), limite máximo aceitável para contratação, contemplando o fornecimento de matéria e mão de obra para execução do serviço, **com o percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 26,85%, conforme composição em anexo ao final deste Termo de Referência. sendo:**

- **Recurso Estadual – R\$ 1000.000,00(hum milhão);**
- **Contrapartida- Recurso Próprio: R\$ 5,85(cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

2.3- AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.3.1- A avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, é necessário que o licitante ateste que conhece o local e condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia. **(art. 62 § 2º da Lei 14.133/2021).**

2.3.2- A equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de Iguape ficará à disposição para realização da vistoria prévia, até 24 horas antes da data de realização do certame, das 08h00 às 16h00, através do Telefone (13) 3848-6810, ficando estabelecido como local de saída a sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras- sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64 , sendo disponibilizados datas e horários diferentes para os eventuais interessados. **(art. 64 § 4º da Lei 14.133/2021).**

2.3.3- Podendo ser substituído a vistoria por **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.** **(art. 62 3º§ da Lei 14.133/2021).**

2.4-SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1- Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), excetuando as funções de gerência, direção e chefia, que serão de exclusividade do contratado **art.122 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4.1.1- O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (caso ocorra), que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório. **(art. 122 §1º da Lei 14.133/2021).**

2.4.2- A qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco) por cento do objeto licitado. **(art.67 §9º da Lei 14.133/2021).**

2.4.3-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, (**art.122 § 3º da Lei nº 14.133/2021**).

3 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Recurso Estadual

UO: 02.22.00 Ficha nº: 316 Funcional Programática nº: 10.301.0010.2017 Categoria Econômica nº: 4.4.90.51.00 Destinação de Recursos n.º 02.803.0006;

Recurso próprio

UO: 02.22.00 Ficha nº: 152 Funcional Programática nº: 10.301.0010.2017 Categoria Econômica nº: 4.4.90.51.00 Destinação de Recursos n.º 01.310.0000;

4 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. art.164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5 – DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÃO VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME

5.1- Poderão participar do certame os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas e que não incorram em quaisquer fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal de Iguape.

5.1.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: (**artigo 14 da Lei 14.133/2021**)

a) - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens



a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c)- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d-) Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

e) - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

g) - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.2. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3- O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. **(Anexo II).**

6.3.1- As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante



deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7 - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1.Conforme **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **não são aplicadas:**

a)- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b)- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2-Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

I-Sociedade empresária;

II-Sociedade simples;

III-Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV-Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.2.As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:



- I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.4. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

- II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

- III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.5. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.6. Para obtenção dos benefícios, conforme **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (*Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II*).

7.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no **art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021**.

8 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1- Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.



9- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1-Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.1- Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial as leis:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização

e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.3- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

9.4- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.5- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

10.1- A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início da concorrência .

10.4.1- A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no certame, **conforme modelo do Anexo V;**

10.5- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, sendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

10.5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

10.6- A participação do licitante na Concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.7- O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.7.1- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.7.2- Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

10.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

11 - FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - art. 17 da Lei 14.133/2021

11.1- Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.



11.1.2-A a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

12-DAS PROPOSTAS

12.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e o comprovante de recolhimento da garantia de participação, sendo cadastrado “ARQUIVO REQUERIDO” (**Arq. Req**), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1- Nos termos do artigo 58 e seus § da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado global no valor de (R\$ 10.000,05- dez mil e cinco centavos), devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação .**

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X.

12.2- As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

12.2.1- O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta. A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

12.3- Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4- O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

12.5- O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.6- Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.



12.7-É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

12.8-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

12.9-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10-O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.11-Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.11.1- Intervalo entre os lances: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

12.12-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (arts. 33 ao 39 e 56 da LEI 14.133/2021).

12.12.1-Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

12.12.2-O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (**art. 13, I da Lei nº 14.133/2021**), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.12.3-O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.12.4-Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12.5-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.12.6- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.12.7-Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.12.8-A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**.

12.12.9-Durante a sessão pública, a comunicação entre o **agente de contratação** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



12.12.10-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.12.11-Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.12.12-Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**: (art.56 da Lei 14.133/2021).

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.12.13-Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

a) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

b) Durante o envio de lances, o **agente de contratação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

c) Se ocorrer a desconexão do **agente de contratação** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12.13-No caso de a desconexão do **agente de contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

13-VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1-Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



III-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

IV- Lista de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCSP -
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

V-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2- A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 13.2.1- Constatada a existência de sanção impeditiva, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2.2- Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei 14.133/2021)

14.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI-** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

14.2- A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.3-EXEQUIBILIDADE:

14.3.1- A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1.(**art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021**).

14.3.2- Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal. (**art. 59 §4º da Lei 14.133/2021**).

14.3.2.1- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital. (**art. 59 §5º da Lei 14.133/2021**).



14.3.2.2-Para as propostas consideradas inexecutáveis, conforme porcentagem estipulada no item 14.3.2., também poderá ser realizada as diligências conforme disposto no item 14.3.1 do presente Edital.

14.3.2.3.-Em caso de necessidade da garantia exigida no tem **14.3.2.1**, cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia **em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021**.

14.4-EMPATE: (art.60 da Lei 14.133/2021)

14.4.1-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5-DIREITO DE PREFERÊNCIA: (art.60 § 1º da Lei 14.133/2021).

14.5.1-Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;
- II- Empresas brasileiras;
- III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2- As regras previstas não prejudica a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. **(art.60 § 2º da Lei 14.133/2021).**

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2o Na modalidade concorrência eletrônica, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.6-NEGOCIAÇÃO: (Art.61 da Lei 14.133/2021).

14.6.1-Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



14.6.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.6.3-A negociação será conduzida pelo **agente de contratação**, conforme regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.6.4-Se a proposta for desclassificada o **agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.7-DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.7.1-Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos **do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo II deste Edital**, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico.

14.7.1.1-A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

14.7.2.-Na proposta atualizada, os valores máximos unitários deverão ser readequados respeitando o valor máximo estabelecido no orçamento prévio, para cada um dos itens em questão.

14.7.3-O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar faltante, desde que não comprometa a proposta original, no prazo por ele definido, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.4-Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

14.7.4.3-Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

14.8.-Deverá constar na proposta:

14.8.1-Planilha Orçamentária contendo, nos termos do artigo 56 §5º da Lei 14.133/2021.

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1. O preço unitário máximo, para cada item, não poderá exceder o valor máximo inicialmente calculado na Planilha Orçamentária.

b) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

c) Preço total da mão de obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;



d) BDI;

14.8.2-Cronograma físico-financeiro, limitado ao tempo máximo (em meses) conforme disposto no projeto.

14.8.3-O valor total de cada item/lote indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

14.8.4-É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

14.8.5-Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

14.8.6-Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1-Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação (**art. 62 inciso III da Lei 14.133/2021**), **o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.**

15.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: (**art. 64 da Lei 14.133/2021**):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (**art.64 §1º da Lei 14.133/2021**).

15.4-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (**art.64 §2º da Lei 14.133/2021**).

15.5-Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6-Em se tratando de licitante indicado no item 7 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7.-A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8-A documentação para fins de habilitação é constituída de:



15.8.1-DECLARAÇÕES

15.8.1.1-Declaração (sob pena de desclassificação), de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62 § 1º da Lei 14.133/2021). (Anexo II)**

15.8.1.2-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021) – (Anexo II)**

15.8.1.3-. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.8.1.4-Declaração que não incorre nos impedimentos. **(Anexo II)**

15.8.1.5-Para obtenção dos benefícios, conforme **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). **(Anexo II)**.

15.8.1.6-Declaração da empresa (sob pena de desclassificação) licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta; em conformidade com o **subitem 2.3 deste edital. (art.62 § 2º da Lei 14.133/2021).(Anexo III) .**

15.8.1.7-Declaração de Ciência e Concordância, (Anexo II).

15.8.1.8-Apresentar Declaração de que tem ciência que é admitida a subcontratação até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o subitem 2.4 do edital. **(Anexo II).**

15.8.1.9-Declaração com a indicação do pessoal técnico das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **(art. 67 inciso III da Lei 14.133/2021). (ANEXO IV).**

15.8.1.10- Declaração da empresa de que caso seja vencedora, apresentará no prazo solicitado no subitem 18.1.10 do edital a garantia exigida. **(Anexo II).**

15.8.1.11- Declaração atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

15.8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.8.2.1-Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

15.8.2.1.1- Documento do representante legal com foto.

15.8.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (art.68 da Lei 14.133/2021).

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal; CND (certidão Nacional de Débitos) nos termos do artigo 195§3º da Constituição Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

15.8.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **;(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).**

15.8.4.2- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**(art. 69 inciso I e §6º da Lei 14.133/2021).**

15.8.4.3- As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

15.8.4.4- As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

15.8.4.5-A apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69 §6º da Lei 14.133/2021).

15.8.4.5.1- Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal;



15.8.4.5.1- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender toda as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.8.4.6-Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem **15.8.4.7** do edital ;(**art. 69 §1º da Lei 14.133/2021**).

15.8.4.7-Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

15.8.4.7.1-Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices. ;(art. 69 §4º da lei 14.133/2021).

15.8.5-HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL:(art.67 da Lei 14.133/2021).

A) OPERACIONAL

15.8.5.1. -Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

15.8.5.2-Qualificação Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, limitada ao **percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo, conforme Súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital é:**



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
Forma em madeira comum para estrutura	M2	133,00	66,50
Tinta Acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	937,82	468,91

B) PROFISSIONAL

15.8.5.4-Registro ou inscrição do profissional, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados;

15.8.5.4--Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.

15.8.5.5-A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25) TCE. **Podendo também ser apresentada na assinatura do contrato, sendo substituído por declaração formal :**

“Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25) TCE”.

a) Declaro, caso seja a vencedora certame, apresentarei para a assinatura do contrato o documento solicitado **no subitem 15.8.5.5 do edital (modelo anexo II):**

15.8.5.6- Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), igual(is) ou similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
Forma em madeira comum para estrutura	M2
Tinta Acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2

15.8.5.7- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **(art.67 §1º da Lei 14.133/2021).**



15.8.5.8-Relação da equipe técnica e máquinas e/ou equipamentos, disponíveis para a execução da obra ora licitada, em conformidade com o art. 67 inciso III da Lei 14.133/2021). (modelo anexo IV).

15.8.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. **(art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.1.1-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **(art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.2- Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: **(art.165 da Lei 14.133/2021).**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do **subitem 16.2**, serão observadas as seguintes disposições:

16.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 16.2**, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art.17 desta Lei**, da ata de julgamento;

16.5.1- a apreciação dar-se-á em fase única. **(art.165 inciso II da Lei 14.133/2021).**

16.5.2-O recurso de que trata o **subitem 16.2**, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. **(art.165 § 2º da Lei 14.133/2021).**

16.5.3-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. **art.165 § 3º da Lei 14.133/2021).**

16.5.4-O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. **(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**



16.5.5- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **.(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.6- Da aplicação das sanções previstas nos **incisos I (advertência), II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do caput do art. 156 desta Lei** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.5.6.1- O recurso de que trata o **subitem 15.5.6**, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5.7- Da aplicação da sanção prevista no **inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 desta Lei**, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.5.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. **(art.168 da Lei 14.133/2021).**

16.5.9- As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da plataforma BLL.

17-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Conforme **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. **(art. 71 §1º da Lei 14.133/2021).**

17.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. **(art.71 § 2º da Lei 14.133/2021).**

17.4- Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. **(art.71 § 3º da Lei 14.133/2021).**

18-CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1- O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **(art. 89 da Lei 14.133/2021).**



18.1.1. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. **(art.90 da Lei 14.133/2021).**

18.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. **(art. 90§1º Lei da 14.133/2021).**

18.1.1.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. **(art. 90§ 2º Lei da 14.133/2021).**

18.1.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **.(art. 90§ 3º Lei da 14.133/2021).**

18.1.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 18.1.2.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá **(art.90 §4º da Lei 14.133/2021):**

a- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante **(art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021)**, sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 18.1.2.4 letra “a” (art.90 §6º da Lei 14.133/2021).**

18.1.2.6- Poderá a Administração convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 18.1.2.2 e 18.1.2.4. (§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).**

18.1.2. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. **(art. 91 da Lei 14.133/2021).**

18.1.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento. **art. 91 § 3º da Lei 14.133/2021).**

18.1.3.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo. **(art.91 §4º da Lei 14.133/2021).**



18.1.4. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

18.1.6- Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em conformidade com o **art 124 da Lei 14.133/2021**.

18.1.7- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), **não podendo transfigurar o objeto da contratação. (art.125 e 126 da Lei 14.133/2021).**

18.1.6.1- A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. **(art.132 da Lei 14.133/2021).**

18.1.7- Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. **(art. 128 da Lei 14.133/2021).**

18.1.8- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. **(art.129 da Lei 14.133/2021).**

18.1.8.1- Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. **(art.130 da Lei 14.133/2021).**

18.1.9- Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações **(art.137 da Lei 14.133/2021):**

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.9.1-As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições: **(art.137 §3º da Lei 14.133/2021)**.

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

18.1.9.2-O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: **(art.137 §2º da Lei 14.133/2021)**.

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.9.3-A extinção do contrato poderá ser: **(art.138 da Lei 14.133/2021)**.

I -Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; **III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



18.1.9.4- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. **(art.138 da Lei § 1º 14.133/2021).**

18.1.9.5- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: **(art.138 §2º da Lei 14.133/2021).**

I-Devolução da garantia;

II-Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.9.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:**(art.139 da Lei 14.133/2021).**

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.9.6.1- A aplicação das medidas previstas **nos incisos I e II** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **:(art.139 § 1º da Lei 14.133/2021).**

18.1.9.6.2- Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente. **:(art.139 § 2º da Lei 14.133/2021).**

18.1.9.7- Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: **:(art.147 da Lei 14.133/2021).**

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;



IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

18.1.9.8-Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis. **:(art.147 da Lei 14.133/2021).**

18.1.-10- GARANTIA CONTRATUAL

18.1.10.1-A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do **art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e termos Aditivos de valores, caso ocorra.

18.1.10.2-Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia **em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021**.

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.10.3-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.1.10.4-Para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no **inciso II do item 18.1.10.2 do presente edital, será fixado prazo máximo de 01 (um) mês**, contado da data de homologação e anterior à assinatura do Contrato. **art. 96 § 3º da Lei nº 14.133/2021**.

18.1.10.5-O Seguro-Garantia deve atender ao disposto no **art. 97 da Lei nº 14.133/2021**.

18.1.10.6-Para as demais modalidades de garantia, o Contratado deverá apresentá-las para a assinatura do Contrato, dentro dos prazos previstos no presente Edital.



18.1.10.7-A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.1.11-Obrigações do CONTRATADO:

- a)** Executar os serviços relacionados neste edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;
- b)** Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d)** Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e)** Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f)** Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g)** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i)** Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j)** Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k)** Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;**
- m)** Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;



n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

p) A proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital;

IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

V. GFIP;

VI. CND;

q- Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;

r- Os serviços deverão ser iniciados pela licitante vencedora imediatamente após a assinatura da ordem de serviço.

s- Os serviços deverão seguir minuciosamente o projeto, memoriais descritivos, especificações de projeto, bem como as composições de custo das respectivas tabelas de referência.

t- Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

u- Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer ao contratante a cópia de documento de propriedade ou locação do(s) equipamento(s), que comprove que o(s) mesmo(s) atende(m) o(ao) edital/Contrato e comprovação da capacidade dos operadores, para comprovar que os mesmos estão habilitados para operar/dirigir o equipamento, juntamente com a comprovação de que o(s) motorista(s), o(s) auxiliar(es) e o(s) operador(es) pertencem ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, por exemplo;

v- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; **(art.118 da lei 14.133/2021).**

x- afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

z-Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto e demais anexos.

18.1.11.1-Obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir Ordem de Serviço;

b) Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;



c) Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

18.2. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.2.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e, sendo esse responsável através de servidores designado mediante portaria, pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/21**.

19-DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1-A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.2-O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3-O prazo da execução dos serviços será de: Para as unidades ESF Icapara e ESF Areia Branca, o prazo de execução será de até 08 (oito) meses, em razão da maior complexidade dos serviços, incluindo ampliação, adequações estruturais e intervenções mais abrangentes. Para a Unidade Mista, o prazo de execução será de até 04 (quatro) meses, considerando tratar-se de intervenções predominantemente de reforma e adequação, com menor grau de complexidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço (que deverá ser realizada nos prazos máximos definidos pela administração), salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado **nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21**.

19.3.1-Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

19.4-Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1-O objeto será recebido: (art.140 da Lei 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.1.1-O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. **(art.140 §1º da Lei 14.133/2021).**

20.2-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. **(art.140 §2º da Lei 14.133/2021).**

20.3- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme **Decreto Municipal nº 3.125 de 29 dezembro 2023.**

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

20.4- Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto. **(art.140 §5º da Lei 14.133/2021).**

20.5- Em se tratando de obras o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição. **(art.140 § 6º Lei 14.133/2021).**

21 - PAGAMENTO DO OBJETO

21.1- Medição conforme entregas e etapas concluídas, com base nos preços unitários dos itens contratados. Pagamento mediante apresentação de notas fiscais e aprovação pela fiscalização.

21.1.1- A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante Vencedora, deverá ser entregue também na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para conferência do gestor do contrato, e o seu ateste de acordo com a medição apresentada.

21.2- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária mediante apresentação de notas fiscais e aprovação pela fiscalização, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

21.3- No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no **art.141 da Lei 14.133/2021.**

22.4- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22.6- A Licitante vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

22.7- * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

a) Processo licitatório nº 460/2026 CP-E-015/2026



b) EMENDA Nº 2026.083.83219, celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO /SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

22 - PENALIDADES

22.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: (**art.155 da Lei 14.133/2021**).

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -Dar causa à inexecução total do contrato;

IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: (**art.156 da Lei 14.133/2021**).

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:(**art.156 §1º da Lei 14.133/2021**).

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 22.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3- A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 22.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no art. 155 desta Lei**.

22.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 22.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

22.2.5- A sanção prevista **no inciso IV** do **subitem 22.2** ,será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV** do **subitem 22.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

22.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 22.2** ,poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 22.2.**

22.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.8- A aplicação das sanções previstas **no subitem 22.2**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.9- Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **(art.157 da Lei 14.133/2021).**

22.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 22.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**(art.158 da Lei 14.133/2021).**



22.3- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. **(art.159 da Lei 14.133/2021).**

22.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **.(art.160 da Lei 14.133/2021).**

22.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

22.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 22.2**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **(art.161 da Lei 14.133/2021).**

22.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **(art.162 da Lei 14.133/2021).**

22.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **(art.162 da Lei 14.133/2021).**

22.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: **(art.163 da Lei 14.133/2021).**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.8.1- A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII do subitem 22.1**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:



23.1.1- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

23.2- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

23.3- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

23.4- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

23.4.1- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

23.5- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

23.5.1- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

23.6- É facultado ao **agente de contratação**, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7-Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I-Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

II-Página do Município de Iguape (www.iguape.sp.gov.br);

III-Diário Oficial dos Municípios; D.O.M

Diário Oficial da União; D.O.U

Jornal de Grande Circulação;

IV-Plataforma **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br)

23.8-São anexos deste edital:

ANEXOS

I

A) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

B) TERMO DE REFERÊNCIA – TR

C) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

D) PROJETO

II- DECLARAÇÃO UNIFICADA



III-DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

IV-DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES E DOS APARELHOS

V- MODELO DE CREDENCIAMENTO

VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VII- MINUTA DE CONTRATO

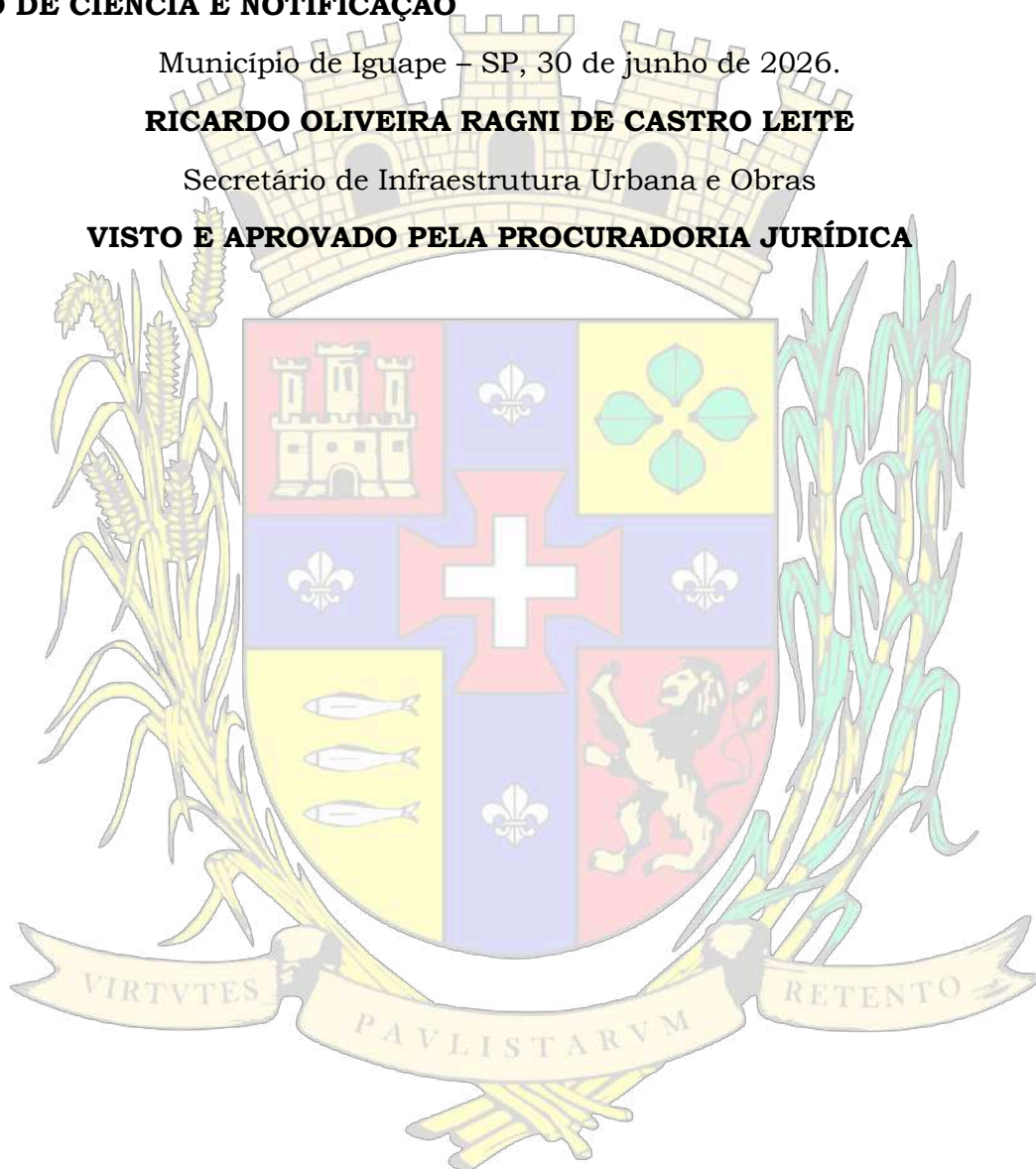
VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Iguape – SP, 30 de junho de 2026.

RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE

Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA





ANEXO I

- A) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- B)) TERMO DE REFERÊNCIA- TR**
- C) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- D) PROJETO**





ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº015/2026

PROCESSO Nº 460/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação e adequação de unidades públicas de saúde, compreendendo a ESF Icapara, ESF Areia Branca e Unidade Mista, todas localizadas no município de Iguape/SP, oriundo da EMENDA Nº 2026.083.83219, celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO /SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório Concorrência Eletrônica Nº 015/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

- a)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62§ 1º da Lei 14.133/2021).**
- b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).**
- c)** DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d)** Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a **Administração Pública no caso de incorrer.**
- e)** Nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o **art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**
- f)** Estar ciente de todas as informações apresentadas em projeto e demais documentos necessários a obra, como também comprometo-me a atender e respeitar as especificações técnicas e informações evidenciadas em edital e nos demais anexos.
- g)** Que tem ciência que é admitida a subcontratação até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o subitem 2.4 do edital.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



i) Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

j) Declaro que caso seja vencedora, apresentará no prazo solicitado no subitem 18.1.10 do edital a garantia exigida.

k) Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

l) Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica o Responsável (is), que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº

Endereço completo:

Conta Corrente pessoa Jurídica Nº

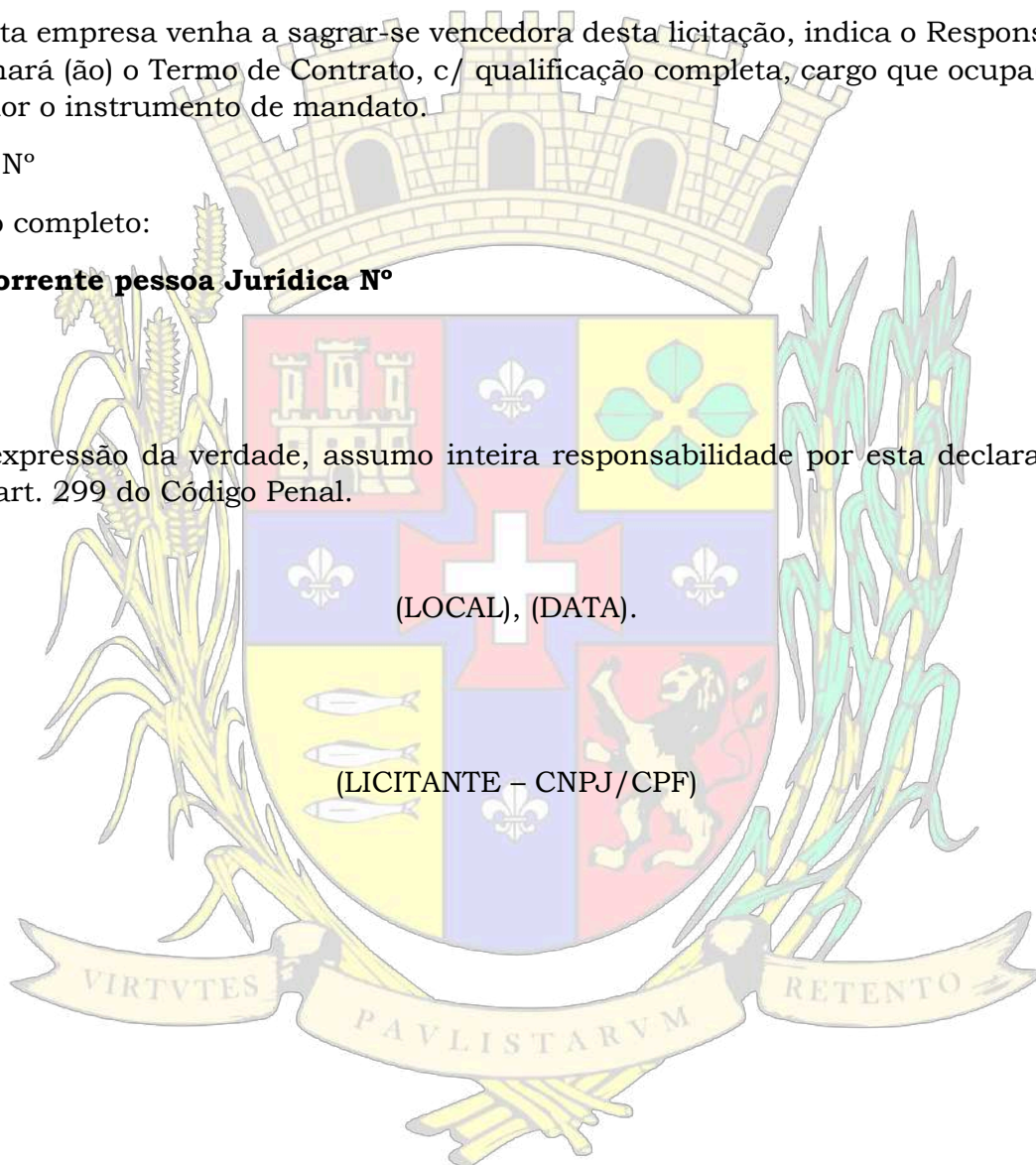
Banco:

Agência:

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO III-DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A empresa, inscrito no CPF/CNPJ nº, DECLARA, que seu responsável técnico..... vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, em conformidade com o **subitem 2.3 deste edital. (art.62 inciso § 2º da Lei 14.133/2021).**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta; em conformidade com o **subitem 2.3 deste edital. (art.62 inciso § 2º da Lei 14.133/2021).**

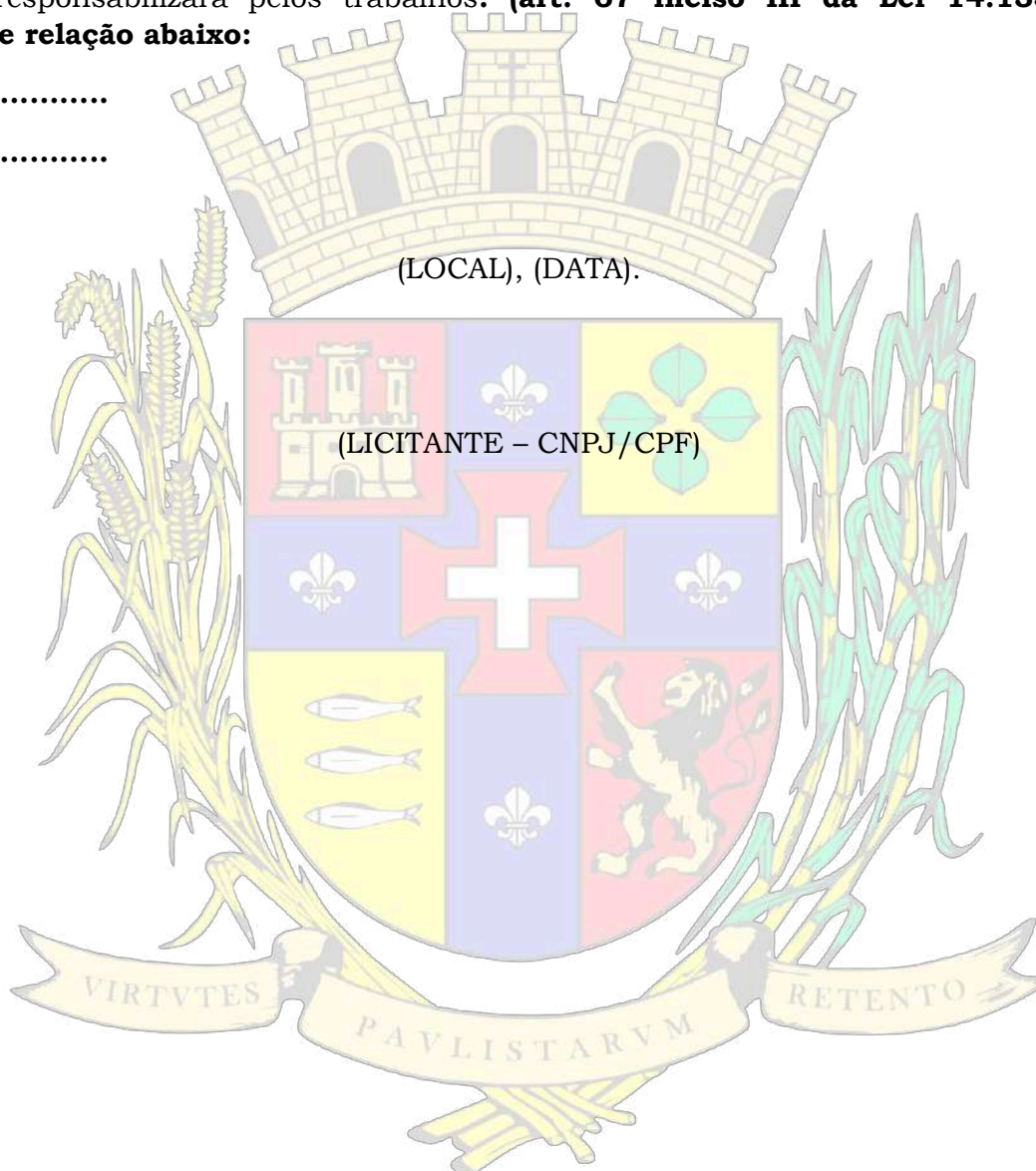


**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO DAS
INSTALAÇÕES E DOS APARELHOS**

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA,
a indicação do pessoal técnico das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis
para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica
que se responsabilizará pelos trabalhos. **(art. 67 inciso III da Lei 14.133/2021),
conforme relação abaixo:**

.....

.....



(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE /
NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **460/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação e adequação de unidades públicas de saúde, compreendendo a ESF Icapara, ESF Areia Branca e Unidade Mista, todas localizadas no município de Iguape/SP, oriundo da EMENDA Nº 2026.083.83219, celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO /SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - b) Apresentar lance de preço;
 - c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação ;
 - d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - e) Interpor recursos contra atos do agente de contratação ;
 - f) Apresentar e retirar documentos;
 - g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - h) Assinar documentos relativos às propostas;
 - i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das



responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



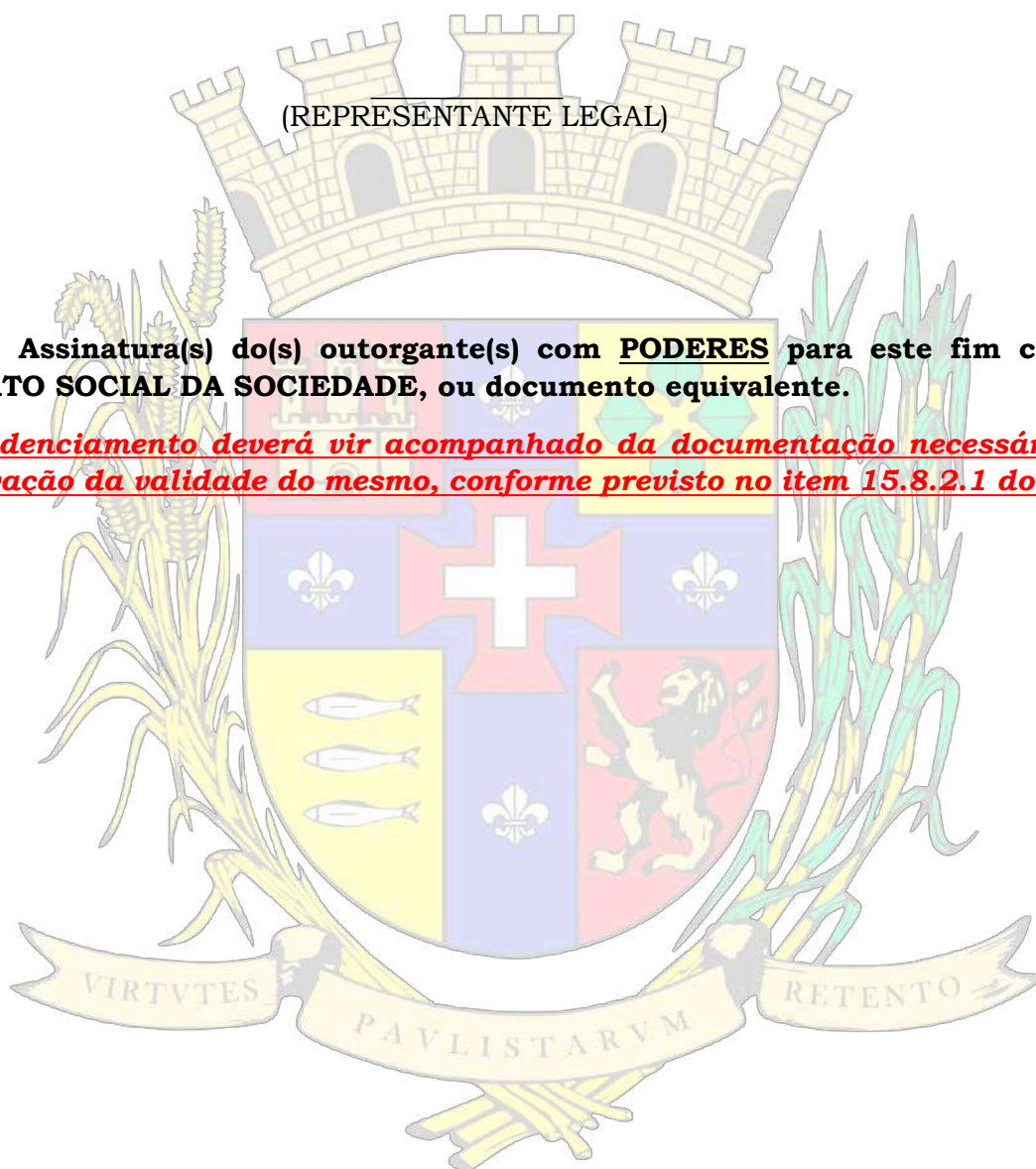
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 15.8.2.1 do edital





VI-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

PROCESSO Nº 460/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação e adequação de unidades públicas de saúde, compreendendo a ESF Icapara, ESF Areia Branca e Unidade Mista, todas localizadas no município de Iguape/SP, oriundo da EMENDA Nº 2026.083.83219, celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO /SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente termo de proposta comercial, as condições para o cumprimento do objeto da Concorrência Eletrônica nº 015/2026, do certame licitatório referido acima, sendo o valor global em nossa proposta de R\$ _____ (_____),

fixo e irrevogável, em anexo, apresentamos a planilha orçamentária (ANEXO I), cronograma físico financeiro (ANEXO I), Planilha de Composição do BDI (ANEXO I), que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 - Proposta.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras, que não poderá ser superior a : Para as unidades ESF Icapara e ESF Areia Branca, o prazo de execução será de até 08 (oito) meses, em razão da maior complexidade dos serviços, incluindo ampliação, adequações estruturais e intervenções mais abrangentes. Para a Unidade Mista, o prazo de execução será de até 04 (quatro) meses, considerando tratar-se de intervenções predominantemente de reforma e adequação, com menor grau de complexidade, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 21 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo / função na empresa),

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ e (endereço da sede) _____, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das obras constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data ____

____ Assinatura do Representante ____

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa - RG nº _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO VII-MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede....., nº....., doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXX, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominado **Contratado**, neste ato representado por seu Sócio Administrador XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/2026, Concorrência nº 000/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1-O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação e adequação de unidades públicas de saúde, compreendendo a ESF Icapara, ESF Areia Branca e Unidade Mista, todas localizadas no município de Iguape/SP, oriundo da EMENDA Nº 2026.083.83219, celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO /SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, conforme informações e descritivos do edital vinculados e seus anexos.

2-CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2-Este contrato é vinculado ao edital e seus anexos do Processo Licitatório nº 0000/2026, Concorrência nº 000/2026, homologado em 00/00/2026, e todos os elementos (incluindo os anexos, obrigações e normas editalícias) inclusive a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

3-CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1-Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2-Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

4-CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

4.1-Regime de Execução : **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

4.2-Concluída a obra, o Contratado notificará o Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato, para a entrega e aceitação da obra.

I - Em se tratando de obras e serviços:



Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.3- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. **(art.140 §1º da Lei 14.133/2021).**

4.4- recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. **(art.140 §2º da Lei 14.133/2021).**

4.5- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme **Decreto Municipal nº 3.125 de 29 dezembro 2023**.

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

4.6- Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto. **(art.140 §5º da Lei 14.133/2021).**

4.7- Em se tratando de obras, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição. **(art.140 § 6º Lei 14.133/2021).**

5-CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,

5.1- O valor do presente contrato é de R\$____, (____). Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra, mediante apuração em medições conforme entregas e etapas concluídas, com base nos preços unitários dos itens contratados, vistoria, aceitação e emissão da nota fiscal respectiva.

5.1.1- Medição conforme entregas e etapas concluídas, com base nos preços unitários dos itens contratados.

5.1.2- A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante Vencedora, deverá ser entregue também na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para conferência do gestor do contrato, e o seu ateste de acordo com a medição apresentada.

5.1.3- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária mediante apresentação de notas fiscais e aprovação pela fiscalização, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



5.1.3.1- O pagamento será efetuado através da conta Bancária :.....
Agência:.....

5.1.4-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no **art.141 da Lei 14.133/2021**.

5.1.5-As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.6-A Licitante vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.7- * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

a) Processo licitatório nº 00/2026 CP-E-00/2026

b) EMENDA Nº 2026.083.83219, celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO /SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

5.8-As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Recurso Estadual

UO: 02.22.00 Ficha nº: 316 Funcional Programática nº: 10.301.0010.2017 Categoria Econômica nº: 4.4.90.51.00 Destinação de Recursos n. ° 02.803.0006;

Recurso próprio

UO: 02.22.00 Ficha nº: 152 Funcional Programática nº: 10.301.0010.2017 Categoria Econômica nº: 4.4.90.51.00 Destinação de Recursos n. ° 01.310.0000;

6-CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO.

6.1-A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2-O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3- prazo da execução dos serviços será de: Para as unidades ESF Icapara e ESF Areia Branca, o prazo de execução será de até 08 (oito) meses, em razão da maior complexidade dos serviços, incluindo ampliação, adequações estruturais e intervenções mais abrangentes. Para a Unidade Mista, o prazo de execução será de até 04 (quatro) meses, considerando tratar-se de intervenções predominantemente de reforma e adequação, com menor grau de complexidade., **de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra**, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço (que deverá ser realizada nos prazos máximos definidos pela administração), salvo em casos



em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 111, da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1-Obrigações do CONTRATADO:

- a)** Executar os serviços relacionados neste edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;
- b)** Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d)** Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e)** Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f)** Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo- lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g)** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i)** Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j)** Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k)** Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;**
- m)** Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

p) A proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

VII. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

VIII. Alvará de Construção;

IX. Orçamento e cronograma em meio digital;

X. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

XI. GFIP;

XII. CND;

q- Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;

r- Os serviços deverão ser iniciados pela licitante vencedora imediatamente após a assinatura da ordem de serviço.

s- Os serviços deverão seguir minuciosamente o projeto, memoriais descritivos, especificações de projeto, bem como as composições de custo das respectivas tabelas de referência.

t- Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

u- Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer ao contratante a cópia de documento de propriedade ou locação do(s) equipamento(s), que comprove que o(s) mesmo(s) atende(m) o(ao) edital/Contrato e comprovação da capacidade dos operadores, para comprovar que os mesmos estão habilitados para operar/dirigir o equipamento, juntamente com a comprovação de que o(s) motorista(s), o(s) auxiliar(es) e o(s) operador(es) pertencem ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, por exemplo;

v- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; **(art. 118 da lei 14.133/2021).**

x- afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

Z-Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto e demais anexos.

7.2--Obrigações do CONTRATANTE:

A)Emitir Ordem de Serviço;



- b) Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA-CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1-O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **(art. 89 da Lei 14.133/2021).**

8.2-A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. **(art.90 da Lei 14.133/2021).**

8.3-O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. **(art. 90§1º Lei da 14.133/2021).**

8.4-Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. **(art. 90§ 2º Lei da 14.133/2021).**

8.4.1-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **(art. 90§ 3º Lei da 14.133/2021).**

8.5-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 18.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá **(art.90 §4º da Lei 14.133/2021):**

- a-** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b-** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante **(art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021)**, sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 18.5 letra “a” (art.90 §6º da Lei 14.133/2021).**

8.7- Poderá a Administração convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 18.4 e 18.5. (§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).**

8.8-Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. **(art. 91 da Lei 14.133/2021).**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



8.9-Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento. **art. 91 § 3º da Lei 14.133/2021).**

8.9.1-Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.(**art.91 §4º da Lei 14.133/2021).**

8.10-Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021.**

8.11-Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em conformidade com o **art 124 da Lei 14.133/2021.**

8.12- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), **não podendo transfigurar o objeto da contratação.(art.125 e 126 da Lei 14.133/2021).**

8.13-A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.(**art.132 da Lei 14.133/2021).**

8.14- Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. (**art. 128 da Lei 14.133/2021).**

8.15- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.(**art.129 da Lei 14.133/2021).**

8.16-. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (**art.130 da Lei 14.133/2021).**

8.17-Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (**art.137 da Lei 14.133/2021):**

X - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

XI - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

XII - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



XIII - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

XIV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

XV - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

XVI - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

XVII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

XVIII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.18-As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições: **(art.137 §3º da Lei 14.133/2021).**

III - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

IV - Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

8.19-O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: **(art.137 §2º da Lei 14.133/2021).**

V - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

VII - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

VIII - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.20-A extinção do contrato poderá ser: (art.138 da Lei 14.133/2021).

II -Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; **III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.21- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. **(art.138 da Lei § 1º 14.133/2021).**

8.22- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: **(art.138 §2º da Lei 14.133/2021).**

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização.

8.23- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências: **(art.139 da Lei 14.133/2021).**

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:

- e) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- f) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- g) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- h) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.23.1- A aplicação das medidas previstas **nos incisos I e II** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **:(art.139 § 1º da Lei 14.133/2021).**

8.23.1.2- Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente. **:(art.139 § 2º da Lei 14.133/2021).**

8.24- Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: **:(art.147 da Lei 14.133/2021).**

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;



II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

8.25-Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis. **:(art.147 da Lei 14.133/2021).**

CLAÚSULA NONA- GARANTIA CONTRATUAL

9.1-A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do **art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e termos Aditivos de valores, caso ocorra.

9.2-Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia **em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021**.

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4-Para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 18.1.10.2 do presente edital, será fixado prazo máximo de **01 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do Contrato. art. 96 § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

9.5-O Seguro-Garantia deve atender ao disposto no **art. 97 da Lei nº 14.133/2021**.



9.6-Para as demais modalidades de garantia, o Contratado deverá apresentá-las para a assinatura do Contrato, dentro dos prazos previstos no presente Edital.

9.7-A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

10.1-O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.2-O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3-O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.**(Anexo II).**

10.4-As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), excetuando as funções de gerência, direção e chefia, que serão de exclusividade do contratado **art.122 da Lei nº 14.133/2021.**

11.2- O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (caso ocorra), que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório. **(art. 122 §1º da Lei 14.133/2021).**

11.3- A qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco) por cento do objeto licitado. (art.67 §9º da Lei 14.133/2021).

11.4-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, **(art.122 § 3º da Lei nº 14.133/2021).**

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



12.1-A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e, sendo esse responsável através de servidores designado mediante portaria, pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/21**.

12.1.1- Sendo:

a) gestor do contrato:

b) fiscal (is) :.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021)**.

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -Dar causa à inexecução total do contrato;

IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

13.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021)**.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**(art.156 §1º da Lei 14.133/2021)**.

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 13.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3- A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 13.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no art. 155 desta Lei**.

13.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 13.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

13.2.5- A sanção prevista **no inciso IV** do **subitem 13.2** ,será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV** do **subitem 13.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 13.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 13.2**.

13.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8-A aplicação das sanções previstas **no subitem 13.2**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.2.9-Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**(art.157 da Lei 14.133/2021).**

13.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 13.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir **.(art.158 da Lei 14.133/2021).**

13.3-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.**(art.159 da Lei 14.133/2021).**

13.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **.(art.160 da Lei 14.133/2021).**

13.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

13.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 13.2**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

13.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

13.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

13.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, ____ de ____ de 2026.

.....
Prefeito

P/ CONTRATANTE

Representante Legal

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO VIII

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape/SP, 00 de..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



Cargo: PREFEITO

CPF: ...

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: ...

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ...

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ...

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: ...

E-mail: ...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ...

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento

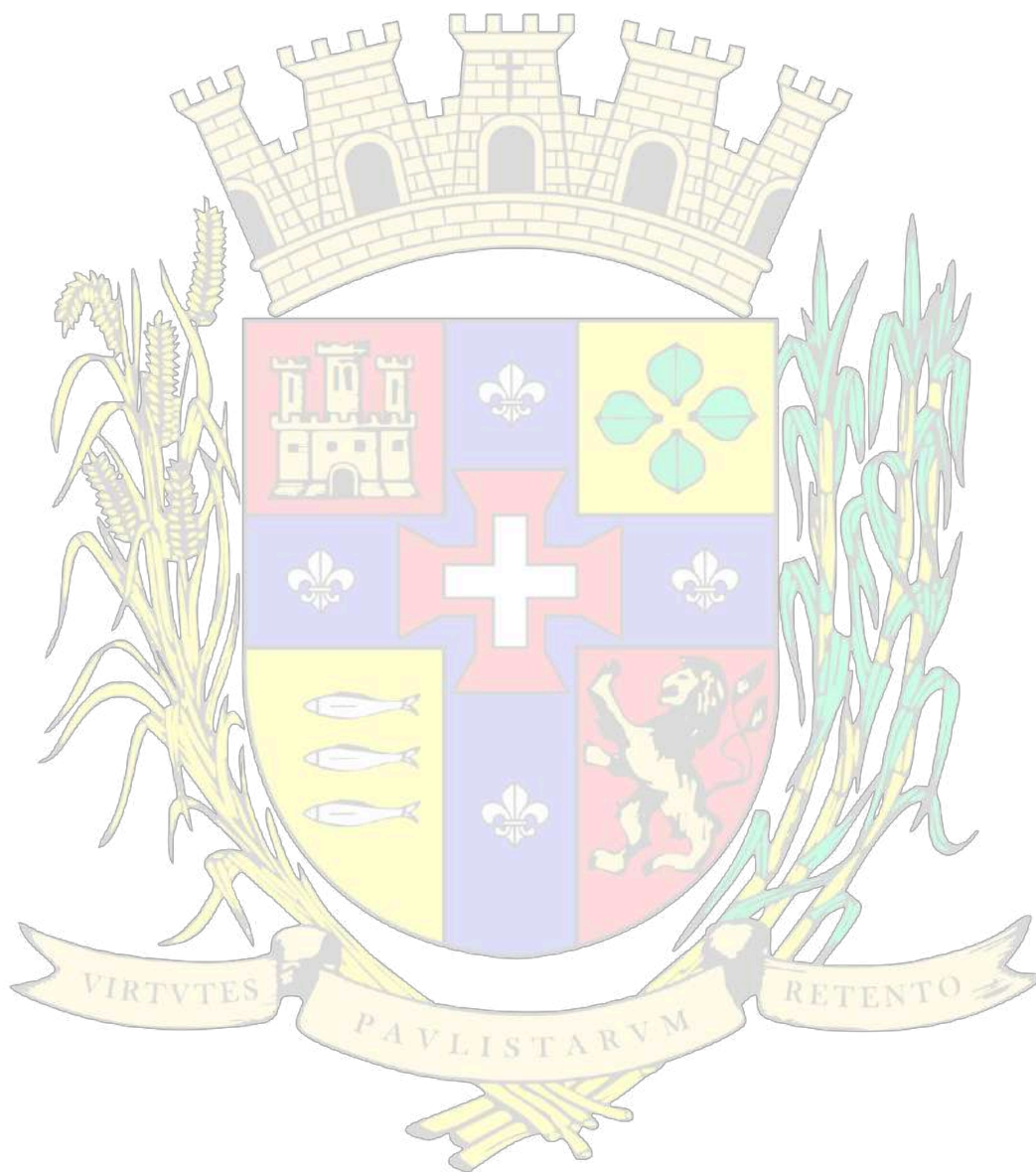


Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFFB-61C2-CF82-9F4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE (CPF 293.XXX.XXX-06) em 30/06/2026 16:06:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 30/06/2026 16:08:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AFFB-61C2-CF82-9F4C>